

PORTARIA Nº 001/2004
De 05 de Janeiro de 2004

Constitui Comissão Permanente de
Licitações e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de
São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, integrada pelos seguintes componentes:

PRESIDENTE : JOSÉ MILTON MENDES ARRUDA
SECRETÁRIA : CLÁUDIA TEREZA PESSIN
MEMBRO EFETIVO : ANGELO GIACOMELI

ARTIGO 2º - Os membros eventuais somente integrarão a Comissão quando esta tratar de assunto que seja de interesse das áreas das quais sejam responsáveis como Dirigentes ou Diretores Municipais, respectivamente.

ARTIGO 3º - Compete à Comissão receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, oferecendo parecer detalhado sobre as propostas, indicando as maiores vantagens e praticando todos os atos necessários ao cabal desempenho desse mister, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, de 31 de março de 1.990, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de julho de 1994 e legislação pertinente.

ARTIGO 4º - O laudo de parecer das licitações será submetido à apreciação do Prefeito Municipal que decidirá quanto à adjudicação, à homologação ou à autorização do pedido de compra, contratação de serviços e/ou obras e ainda sobre eventual anulação do processo.

ARTIGO 5º - A Comissão funcionará com um mínimo de três membros, incluído o presidente, que, em seus impedimentos legais, será substituído por um dos componentes por ele indicado.

(01)

(01)

ARTIGO 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 05 de janeiro de 2004

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 01 e 02, do Volume de Portarias n.º 15. Laranjal Paulista, 05 de janeiro de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(02)

(02)

PORTARIA Nº 002/2004
De 05 de Janeiro de 2004

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal nomeado em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 05 de janeiro de 2004, exonerado o servidor municipal DOMINGOS POLINI FILHO, RG nº 9.704.816/SSP-SP e CPF sob nº 020.782.158-56, do Emprego em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 015, de 26 de fevereiro de 2003.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 05 de janeiro de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 03, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 05 de janeiro de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(01)

(03)

PORTARIA Nº 003/2004
De 06 de Janeiro de 2004

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal em Cargo em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1.º de julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 06 de janeiro de 2004, nomeado para o Emprego em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA, RG nº 10.601.340-3/SSP-SP e CPF sob nº 889.363.508-97, percebendo os vencimentos e demais vantagens do respectivo emprego.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de janeiro de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 04, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 06 de janeiro de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(01)

(04)

PORTARIA Nº 004/2004
De 28 de janeiro de 2004

Constitui Comissão para organização do
CARNAVAL DE LARANJAL PAULISTA de 2004.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo, e

1. CONSIDERANDO que anualmente são realizadas em Laranjal Paulista as festividades carnavalescas, propiciando a comunidade momentos de entretenimento e de sadia diversão;
2. CONSIDERANDO que se faz necessário organizar essa festa de modo a atingir os objetivos propostos pelos foliões;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Para planejar, coordenar e executar os serviços das festividades do CARNAVAL DE LARANJAL PAULISTA DE 2004, fica constituída a seguinte Comissão composta dos seguintes membros:

Ângelo Giacomeli
Cleide Baffa Salto
Emerson Alves Silva Dionisio
Jair Chaguri Júnior
Márcio José Garpelli
Maria Lucia Fuglini
Samara Marcon
Sávio Donato Castanho
Thais Helena Nogueira

(01)

(05)

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de janeiro de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 05 e 06, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 28 de janeiro de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(02)

(06)

PORTARIA Nº 005/2004
De 02 fevereiro de 2004

Dispõe sobre transferência de Diretora de Escola e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir do dia 02 de fevereiro de 2004, transferida a servidora pública municipal, TEREZINHA INÊS STRINGHININ, RG nº 15.934.895/SSP-SP e do CPF nº 072.950.108-66, exercendo as funções do Emprego em Comissão de Diretora da E.M.E.F.E.I. “Dona Isabel Alves Lima” – Distrito de Maristela, deste Município, para a E.M.E.F.E.I. “Profª Cecília Salto de Almeida”.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 064, de 15 de Agosto de 2003.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de fevereiro de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 07, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 02 de fevereiro de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(01)

(07)

PORTARIA Nº 006/2004
De 02 de fevereiro de 2004

Dispõe sobre nomeação de Diretor de Escola.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1.996,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 02 de fevereiro de 2004, nomeado o servidor público municipal, LUIZ ANTONIO DE CARVALHO, RG nº 5.634.190/SSP-SP e do CPF nº 749.443.048-20, para exercer as funções do Emprego em Comissão de Diretor de Escola da E.M.E.F.E.I. “Dona Isabel Alves Lima” – Distrito de Maristela, deste Município, percebendo os vencimentos e demais vantagens do respectivo emprego.

ARTIGO 2º - As atribuições do nomeado são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de fevereiro de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 08, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 02 de fevereiro de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(01)

(08)

PORTARIA Nº 007/2004
De 04 de fevereiro de 2004

Constitui Comissão para Avaliação de Imóvel sem benfeitoria para fins de “Dação em Pagamento”

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar os senhores: ATHÉRTON ADILTON dos SANTOS RUBERTI, Corretor de Imóvel, NEWTON GAZONATO, Advogado e Corretor de Imóvel, JOÃO JOSÉ SALTO, Engenheiro Civil, para que sob a Presidência do primeiro forneçam à Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia 04 de fevereiro do corrente, o LAUDO DE AVALIAÇÃO em 3 (três) vias do imóvel sem benfeitoria pertencente ao senhor JOSÉ MÁRCIO MADEIRA, ou a quem de direito, para fins de “Dação em Pagamento”, regida pelo disposto na Legislação Brasileira.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 04 de fevereiro de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 09, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 04 de fevereiro de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(01)

(09)

PORTARIA N° 008/2004
De 12 de fevereiro de 2004

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de **ANTONIO UBIRAJARA ATTADEMOS**, exercente do emprego público de motorista de serviços especiais - ambulância, em estágio probatório, regido pela CLT, em virtude do acidente automobilístico ocorrido em 18 de dezembro de 2003, ocasião em que conduzia veículo oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, e dá outras providências.”

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista –Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor dos documentos anexos e o pedido de providências do senhor Secretário Municipal de Saúde, dando conta que no dia 18 de dezembro de 2003 o servidor público ANTONIO UBIRAJARA ATTADEMOS, exercente do emprego público de motorista de serviços especiais –ambulância, em estágio probatório, lotado na Secretaria de Saúde, envolveu-se num acidente automobilístico, vindo atropelar um ciclista na Rodovia Marechal Rondon, sentido Botucatu/Conchas e causando danos no veículo oficial desta Prefeitura - VW/Parati Ambulância 1.8, cor Branca, Chassi 9BWDCOO5X41T028677, placas CPV 8245;

CONSIDERANDO os fatos narrados no Termo Circunstanciado de Ocorrência nº328/03 e os danos provocados no veículo oficial, uma vez confirmado e comprovado o mau procedimento do empregado público, sem prejuízo de outras faltas, a provável pena a ser aplicada seria de exoneração e de ressarcimento dos cofres públicos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso LV c.c. artigo 37 “caput”, todos da Constituição Federal, e o teor da Lei Federal nº8.112/90, com as alterações criadas pela Lei Federal nº9.257/97, com aplicação analógica, no que couber e naquilo que não for incompatível com o regime da CLT;

CONSIDERANDO não se vislumbrar a necessidade do afastamento preventivo do empregado público ANTONIO UBIRAJARA ATTADEMOS;

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear uma Comissão Processante Especial, para se atender aos fins da presente Portaria;

RESOLVE:

ART.1º: Instaurar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em face do empregado público, **ANTONIO UBIRAJARA ATTADEMOS**, empregado público em estágio probatório, regido pela CLT, para apuração de eventual dano ao erário público;

(01)

(10)

ART.2º: Nomear para compor a Comissão Processante Especial do PAD, os seguintes servidores públicos:

I – THAÍS HELENA NOGUEIRA, servidora pública, na qualidade de presidente;

II - RACHEL TREVIZANO, servidora pública, na qualidade de secretária;

III – ERICA JOMARA BEDINELLI, servidora pública, na qualidade de vogal;

§1º: A Comissão Processante Especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigidos pelo interesse da Administração.

§2º: Aos membros integrantes da Comissão Processante Especial fica assegurado o direito de acesso a todos os órgãos, documentos e registros da Administração Pública Municipal, para coletar dados e provas, bem como, se necessário, serem dispensados de suas atividades regulares, durante o trâmite do processo administrativo disciplinar.

§3º: As reuniões e as audiências da Comissão Especial terão caráter reservado e deverão ser registradas em Ata.

Art.3º: O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

Art.4º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º: Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de fevereiro de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 10 e 11, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 12 de fevereiro de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(02)

(11)

1ª. ATA DA COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL
Processo Administrativo Disciplinar N°
Servidor: ANTONIO UBIRAJARA ATTADEMOS

Por força da PORTARIA N° , de 12 de fevereiro de 2004, assinada pelo Exmo.Sr.Prefeito Municipal, ROBERTO FUGLINI, na data de hoje, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro (13.02.2004), na sala do Departamento Jurídico, localizado no interior da sede do Paço Municipal, situado na Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – centro, presentes todos os membros nomeados para compor a Comissão Processante Especial do PAD n° , /2004, a Sra. Presidente declarou abertos os trabalhos de instauração do Processo Administrativo Disciplinar contra o empregado público, **ANTONIO UBIRAJARA ATTADEMOS**. Em seguida foi determinado pela Presidente que, fosse autuado o processo com os expedientes que foram entregues à Comissão e que ora devem se transformar em peças processuais, o que foi feito imediatamente pela Secretária. A senhora Presidente designou o dia 20 de fevereiro p.f., às 10:00 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas e para aquelas que porventura venham a ser arroladas pelo servidor. Determinou ainda a notificação do servidor, cujo expediente deverá ser acompanhado da Portaria em referência para que, querendo, requeira no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, por si ou por seu procurador, as provas que pretende produzir, o qual deverá ser Intimado da presente pessoalmente. A Comissão deliberou, por unanimidade, pela composição do seguinte rol de testemunhas: VERA LÚCIA ZANCHETTA, + FUNC.(Mecânicos) QUE SOCORRERAM O VEÍC. . Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente deu por encerrada a presente sessão, cientes todos os membros da Comissão para a próxima sessão, a se realizar no próximo dia 20.02.2004, com início às 10:00 horas, nesta sala. Eu, _____, RACHEL TREVIZANO, Secretária da Comissão Processante Especial, o digitei.

THAÍS HELENA NOGUEIRA
Presidente da Comissão Processante

ERICA JOMARA BEDINELLI
Vogal da Comissão Processante

PORTARIA Nº 009/2004
De 02 de março de 2004

Dispõe sobre a nova composição do
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS e dá
outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 2.003, de 27/12 /1994.

1. Considerando que foi criado o Fundo Municipal de Saúde – FMS com o objetivo de desenvolver a gerência dos recursos destinados as ações de saúde do Município, entre outras atribuições;
2. Considerando que é necessário implementar o atendimento à saúde da população por um setor de elevada importância;
3. Considerando finalmente que é indispensável adotar providências no sentido de compor o novo **Conselho Municipal de Saúde – CMS** da Prefeitura;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, fica composto dos seguintes membros:

PRESIDENTE: Dr. Alcides de Moura Campos Junior

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Membro: Denis Ribeiro

Suplente: Neusa Regina Geraldi

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO:

Membro: José Maria Gomes da Cruz

Suplente: Edson Roberto Rodrigues da Costa

REPRESENTANTES DE ENTIDADE COM FINS LUCRATIVOS:

Membro: Edson Luiz Roma

Suplente: José Ricardo Ferreira Scudeller

REPRESENTANTES DE OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Membro: Edna Roma

Suplente: Adriano Falcão Rodrigues Alves

(01)

(12)

REPRESENTANTES DE ENTIDADE FILANTRÓPICAS :

Membro: Flávio Eduardo de M. Azevedo

Suplente: Ana Cláudia Leite Monéia

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DENTRE AS ASSOCIAÇÕES E
CONSELHOS COMUNITÁRIOS E OUTRAS ENTIDADES DA SOCIEDADE:**

Membro: Rosa Maria de Arruda Lara Tonussi

Suplente: Benedita Angélica Ferraz de Souza

Membro: Ogeni Luiz Dal Cin

Suplente: Miguel Covolan

Membro: Álvaro Gazonato

Suplente: Ângela Maria Zanella Costa

Membro: Maria Antônia Pereira Pieroni

Suplente: Maria Helena Bidinotti Pieroni

Membro: Célia Devani Cinto Stringhini

Suplente: Yara Marchesi

ARTIGO 2º - As atribuições do **Conselho Municipal de Saúde**, são as contidas na Lei Municipal de nº 2003, de 27 de Dezembro de 1.994.

ARTIGO 3º - As funções desempenhadas pelos Conselheiros serão consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município e exercido gratuitamente.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 035, de 30 de Abril de 2003.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de março de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 12 e 13, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 02 de março de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(02)

(13)

PORTARIA Nº 010, DE 19 DE MARÇO DE 2004

Dispõe sobre a instauração de processo Administrativo disciplina em face do servidor público CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA, exercente do emprego público de zelador do patrimônio público, regido pela CLT, em virtude de sua desídia no desempenho de suas funções, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 011/2004
De 23 de março de 2004

Dispõe sobre o reingresso da servidora pública Noêmia Rosa dos Santos Ruberti e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a decisão de primeira instância proferida nos autos do processo nº 539/03, que tramita perante o foro de Laranjal Paulista/SP, que julgou improcedente a ação de aposentadoria proposta pela servidora pública Noêmia Rosa dos Santos Ruberti em face do Município de Laranjal Paulista e revogou a tutela antecipada que havia concedido irregularmente aposentadoria provisória, com efeitos *ex tunc*;

CONSIDERANDO que eventual recurso de apelação a ser interposto pela servidora Noêmia Rosa dos Santos Ruberti, contra a r.sentença proferida nos autos do processo nº 539/03, deverá ser recebido somente no efeito devolutivo;

CONSIDERANDO que os proventos de aposentadoria provisória, percebidos indevidamente pela servidora Noêmia Rosa dos Santos Ruberti, entre o período de junho de 2003 a janeiro de 2004, num total atualizado até 22.03.04, de R\$ 20.132,83 (correção monetária em conformidade com a tabela do TJSP, feita mês a mês e juros moratórios de 1% ao mês) deverá ser imediatamente repostos aos cofres públicos municipais, mediante desconto em folha de pagamento, na proporção de 1/3 (um terço) de seus vencimentos e até que o montante a ser reparado seja devidamente restituído;

CONSIDERANDO que o exame médico a que a servidora Noêmia Rosa dos Santos Ruberti foi submetida em data de 15.03.04, a deu como plenamente saudável e apta para o exercício de suas funções públicas;

CONSIDERANDO que a servidora pública Noêmia Rosa dos Santos Ruberti é habilitada para dar aulas nas disciplinas de português e de inglês;

CONSIDERANDO que as atribuições de aulas de professor P-III, na disciplina de português e inglês já foram feitas no início de fevereiro do corrente ano;

(01)

(18)

CONSIDERANDO que eventual revogação das atribuições das aulas feitas na disciplina de português e inglês, para professor P-III, gerarão, sem dúvida alguma, grandes transtornos à Administração Pública Municipal e aos alunos da rede municipal de ensino, com eventuais alterações dos professores que já estão dando suas aulas;

CONSIDERANDO que não há aulas de português a serem atribuídas à servidora Noêmia Rosa dos Santos Ruberti, sem prejudicar e violar o direito subjetivo individual de outros professores já regularmente nomeados e empossados em seus respectivos empregos públicos permanente;

CONSIDERANDO que existem 14 aulas excedentes na disciplina de inglês, de professor P-III, que poderão ser perfeitamente atribuídas à servidora Noêmia Rosa dos Santos Ruberti, como economia aos cofres públicos, com a não contratação de professores temporários para ministrar essas aulas;

CONSIDERANDO a absoluta impossibilidade da Administração Pública Municipal fazer o reingresso da servidora Noêmia Rosa dos Santos Ruberti, nas mesmas condições anteriormente estabelecidas, antes de ter sido concedida a irregular e ilegal tutela antecipada de aposentadoria provisória que foi revogada posteriormente por decisão judicial de mérito, em razão de outras professoras já terem tomado posse em emprego permanente, dentro da disciplina de português;

CONSIDERANDO que terceiros não podem ser prejudicados ou atingidos em seus direitos subjetivos, por culpa exclusiva da própria servidora Noêmia Rosa dos Santos Ruberti;

CONSIDERANDO que a estabilidade anômala do art. 19 do ADCT, conferida à servidora Noêmia Rosa dos Santos Ruberti, nos termos do Decreto nº 1.100, de 16.08.90 é referente ao serviço público no geral e não especificamente a uma certa quantidade de horas-aula ou necessariamente perante a disciplina de português;

CONSIDERANDO que nenhum servidor pode receber salário sem a devida contraprestação de serviço público;

CONSIDERANDO que não existe direito adquirido a ser reconhecido, quando o direito invocado não é legítimo;

CONSIDERANDO que o salário-base do professor P-III é constituído pelo número de horas-aulas que lhe são atribuídos e ministrados efetivamente e não por um valor fixo;

CONSIDERANDO que eventuais vantagens de natureza salarial, adquiridas pelo servidor, devem ser calculadas em cima de seu salário-base;

(02)

(19)

CONSIDERANDO que as aulas devem ser atribuídas, primeiro aos professores concursados, detentores de emprego público permanente e somente depois aos professores considerados estáveis;

R E S O L V E :

ART. 1º:- Determinar à Secretaria de Educação e Cultura e ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, que procedam ao reingresso da servidora Noêmia Rosa dos Santos Ruberti, a partir da presente data e mediante a atribuição das 14 (quatorze) horas-aulas semanais e excedentes da disciplina de inglês, procedendo-se aos registros e anotações necessários para esse fim e respeitando-se as demais vantagens salariais adquiridas pela servidora, como quinquênios e sexta parte e que deverão ser calculadas sobre o salário-base (14 horas aulas semanais).

ART. 2º:- Determinar o desconto mensal, em folha de pagamento da servidora pública Noêmia Rosa dos Santos Ruberti, no equivalente a 1/3 (um terço) de seus vencimentos, até que o montante total a ser restituído aos cofres públicos, com os valores recebidos indevidamente por esta, a título de aposentadoria provisória, sejam absolutamente devolvidos ao erário, mediante correção monetária mensal a ser calculada pela tabela do TJSP e juros de mora de 1% ao mês.

ART. 3º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Intime-se pessoalmente a servidora Noêmia Rosa dos Santos Ruberti, sobre o teor da presente portaria.

C U M P R A – S E.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 23 de março de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 18, 19 e 20, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 23 de março de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(03)

(20)

PORTARIA Nº 012/2004
De 23 de Março de 2004

Dispõe sobre a nova composição da comissão para regulamentação do trânsito.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando atribuições que lhe são conferidas por Lei, e.

1. considerando a necessidade de se constituir uma Comissão com a finalidade de estudar as diretrizes de trânsito de Laranjal Paulista;

2. considerando que a constituição da comissão é indispensável, pois que dela surgirá a apresentação de sugestões e pareceres que serão encaminhados ao Poder Executivo quanto à colocação de placas indicativas, mão-de-direção e outras medidas que visem ampliar e facilitar o sistema de trânsito do Município,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - A COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE LARANJAL PAULISTA - COMUTRAN, fica composta dos seguintes cidadãos

PRESIDENTE

Representante Polícia Militar – Cabo PM Luiz Antonio A. Campos Lima

SECRETÁRIO

Representante Polícia Civil – Antonio Durval Pivetta

TESOUREIRO

Representante OAB – Dr. Fábio Costa

MEMBROS

Representante Secretaria Obras – Edmilson Francisco Garcia
Representante Secretaria Educação – Benedito Orlando Ghiraldi
Representante das Auto Escolas – José Constantino Medici Júnior
Representante do Prefeito – Carlos Albero Bertelino
Representante do Poder Legislativo – José Corrêa

(01)

(21)

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 56/2001, de 20 de agosto de 2001.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 23 de março de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 21 e 22, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 23 de março de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(02)

(22)

PORTARIA Nº 013/2004
De 1º de Abril de 2004

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de Julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1.º - Fica, a partir de 1º de abril de 2004, nomeado o senhor EZIQUIEL RUBERTI, portador do RG nº 4.664.814/SSP-SP e do CPF nº 025.438.428-53, para exercer interinamente, o Cargo em Comissão de Diretor de Escola na E.M. "JOÃO BRUNHEIRA", no Distrito de Laras.

ARTIGO 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 1º de Abril de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 23 no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 1º de Abril de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(01)

(23)

PORTARIA Nº 014/2004
De 12 de abril de 2004

Constitui comissão para avaliação de imóveis sem benfeitorias para fins de permuta.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar os senhores: NEWTON GAZONATO, Advogado e Corretor de Imóvel, ATHÉRTON ADILTON dos SANTOS RUBERTI, Corretor de Imóvel, JOÃO JOSÉ SALTO, Engenheiro Civil, para que sob a Presidência do primeiro forneçam à Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia 13 de abril do corrente, o LAUDO DE AVALIAÇÃO em 3 (três) vias dos imóveis sem benfeitorias pertencentes a Jomar Empreendimentos e Participações Ltda ou a quem de direito, situado à Rua João Mariozzi e Prefeitura Municipal, situado à Rua Maria Aparecida de Castro Campos, ambos localizados no Jardim Ambiental II, para fins de **permuta**, conforme descrição contida no croqui e memorial descritivo anexo a presente Portaria.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de abril de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 24, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 12 de Abril de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(01)

(24)

PORTARIA Nº 015/2004
De 12 de abril de 2004

Dispõe sobre exoneração de Servidores Públicos Municipais nomeados em Empregos em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1.996,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica, a partir da presente data, exonerados os seguintes Servidores Públicos Municipais que foram nomeados em Empregos em Comissão:

MARIA APARECIDA SANTOS
Secretária de Assistência Social
MARIA NEUSA DE ALMEIDA TOLEDO
Assessor Técnico de Secretaria
IVONE MARIA SCUDELER DE LARA
Diretor de Escola
WALDIR GRILO DE SOUZA
Assessor Técnico de Secretaria
THAIS HELENA NOGUEIRA
Assistente do Setor Jurídico
EDMILSON FRANCISCO GARCIA
Assessor Técnico de Secretaria
MARIA ELIDE DE ALMEIDA
Vice-Diretora de Escola
JOSÉ MILTON MENDES DE ARRUDA
Assessor Técnico de Secretaria
ANGELO GIACOMELI
Fiscal Geral
BENEDICTA PEREIRA ROVAI
Diretor de Escola
NADIEGE MARIA JOSÉ GIAMPAOLI FELICIO
Diretor de Escola
ADELINO ASCÂNIO
Sub-Diretor da Guarda Municipal

MARILIA DE SOUZA CRUZ
Diretor de Escola
CLEIDE BAFFA SALTO
Chefe de Gabinete
RACHEL TREVIZANO
Assessor Técnico de Secretaria
MÁRCIO JOSÉ GARPELLI
Secretário da Cultura, Turismo e Esporte
CID NELSON DANILO VICENTE
Assessor Técnico de Secretaria
IRENE MOREIRA CARDOSO ULIANA
Diretor de Escola
SILVANA SOARES DE CAMARGO GRANZOTO
Agente de Crédito
MARIA AUREA MEDINA
Supervisor do Setor de Serviços Municipais
FULVIO ANTONIO SCARME
Diretor Artístico
ERICA JOMARA BEDINELLI
Secretário de Expediente
SAMARA MARCON
Assessor de Imprensa
ELIANE APARECIDA FULINE
Vice-Diretor de Escola
LUIS FERNANDO PIRES DE CAMPOS
Vice-Diretor de Escola
TEREZINHA INÊS STRINGHIN
Diretor de Escola
ADRIANE PAES BARBOSA
Vice-Diretor de Escola
EDNA ROMA
Diretor de Escola
VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA
Assessor Técnico de Secretaria
LUIZ ANTONIO DE CARVALHO
Diretor de Escola

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias n.ºs, **011**, de 02/01/01 - **019**, de 05/01/01 - **029**, de 16/01/01 - **031**, de 1º/02/01 - **063**, de 1º/10/01 - **009**, de 26/02/02 - **022**, de 16/05/02 - **030**, de 23/07/02 - **031**, de 1º/08/02 - **035**, de 12/08/02 - **006**, de 06/01/03 - **022**, de 20/03/03 - **024**, de 24/03/03 - **035**, de 24/03/03 - **036**, de 05/05/03 - **042**, 05/05/03 - **047**, de 1º/07/03 - **048**, de 1º/07/03 - **049**, de 07/07/03 - **050**, de 07/07/03 - **052**, de 16/07/03 - **054**, de 18/07/03 -

060, de 1º/08/03 – **061**, de 1º/08/03 – **064**, de 15/08/03, **066**, de 28/08/03 – **075**, de 12/09/03 – **003**, de 06/01/04 e **006**, de 02/02/04, respectivamente.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de abril de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 25, 26 e 27, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 12 de abril de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(03)

(27)

PORTARIA Nº 016/2004
De 14 de abril de 2004

Dispõe sobre exoneração de Servidores Públicos Municipais nomeados em Empregos em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1.996,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Ficam a partir da presente data, exonerados os seguintes Servidores Públicos Municipais que foram nomeados em Empregos em Comissão:

MARIA CLAUDETE PAVANI
Secretário de Administração e Finanças
ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
Secretário de Saúde

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias nºs, **004**, de 06/01/03 e **017** - de 06/03/03, respectivamente.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de abril de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 28, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 14 de abril de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(01)

(28)

PORTARIA Nº 017/2004
De 14 de abril de 2004

Constitui Comissão Permanente de
Licitações e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, integrada pelos seguintes componentes:

PRESIDENTE : JOSÉ MILTON MENDES ARRUDA
SECRETÁRIA : CLÁUDIA TEREZA PESSIN
MEMBRO EFETIVO : SILVANA MARIA BELINASSI BALARINI

ARTIGO 2º - Os membros eventuais somente integrarão a Comissão quando esta tratar de assunto que seja de interesse das áreas das quais sejam responsáveis como Dirigentes ou Diretores Municipais, respectivamente.

ARTIGO 3º - Compete à Comissão receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, oferecendo parecer detalhado sobre as propostas, indicando as maiores vantagens e praticando todos os atos necessários ao cabal desempenho desse mister, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, de 31 de março de 1.990, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de julho de 1994 e legislação pertinente.

ARTIGO 4º - O laudo de parecer das licitações será submetido à apreciação do Prefeito Municipal que decidirá quanto à adjudicação, à homologação ou à autorização do pedido de compra, contratação de serviços e/ou obras e ainda sobre eventual anulação do processo.

ARTIGO 5º - A Comissão funcionará com um mínimo de três membros, incluído o presidente, que, em seus impedimentos legais, será substituído por um dos componentes por ele indicado.

(01)

(29)

ARTIGO 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 001 de 05 de janeiro de 2004.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de abril de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 29 e 30, do Volume de Portarias n.º 15. Laranjal Paulista, 14 de abril de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(02)

(30)

PORTARIA Nº 018/2004
De 14 de abril de 2004

Dispõe sobre composição da Comissão Municipal de Emprego e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.095, de 25 de agosto de 1.997 e Decreto nº 1.575, de 29 de outubro de 1.997, e

1. Considerando que foi criada a Comissão Municipal de Emprego com a finalidade de consubstanciar a participação da sociedade organizada na administração de um Serviço Público, no Município, ser um órgão colegiado, de caráter permanente e deliberativo e estar vinculado à Comissão Estadual de Emprego, instituída pelo Decreto Estadual nº 40.322/95;
2. Considerando que é necessário implementar o atendimento à esse setor, por ser de elevada importância, visando propor aos órgãos do Sistema Nacional de Emprego – SINE, com base em relatórios técnicos, medidas efetivas que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;
3. Considerando finalmente que é indispensável adotar providências no sentido de compor a Comissão Municipal de Emprego para que sejam iniciados os trabalhos nesse sentido,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - A comissão Municipal de Empregos, fica composta dos seguintes cidadãos:

Secretaria de Estado de Relações do Trabalho – SERT
Titular: Luiz Carlos Quinaglia
Suplente: Mirta Dulce Muller Messias

(01)

(31)

Representantes do Poder Público

Titular: José Milton Mendes Arruda

Secretaria de Administração e Finanças

Suplente: Ana Maria de Oliveira Rugolo

Secretaria de Assistência Social

Titular: Maria Aparecida dos Santos

Suplente: Simone Brasil Zanardo

Representantes dos Trabalhadores

ASMULP – Associação dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Laranjal Paulista

Titular: João Caio da Fonseca Neto

Suplente: Silvana Maria Belinassi Balarini

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviária da Zona Sorocabana

Titular: Camilo Palandri Junior

Suplente: Milton Alves Barbosa

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, do Mobiliário e de Cerâmica de Itu e Região.

Titular: Cláudia Regina Panzarini

Suplente: Rafael Augusto de Almeida

Representantes dos Empregadores Sindicato dos Empregadores Rurais

Titular: Edmilson de Brito Landi

Suplente: Osvaldo Damião

Associação Comercial e Industrial de Laranjal Paulista

Titular: João Batista Carducci

Suplente: Heraldo Luiz Tiveron

AFABRINQ - Associação dos Fabricantes de Brinquedos

Titular: Mauro Ré

Suplente: José Juarez Rodrigues Arruda

ARTIGO 2º - As atribuições da Comissão Municipal de Emprego são as contidas no Decreto nº 1.575, de 29 de outubro de 1.997.

ARTIGO 3º - As funções desempenhadas pelos componentes da comissão serão consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município e exercido gratuitamente.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 29/2002, de 23 de julho de 2002.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 27 de abril de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 31, 32 e 33, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 27 de abril de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(03)

(33)

PORTARIA Nº 019/2004
De 03 de maio de 2004

Constitui o Conselho Deliberativo do
Fundo Social de Solidariedade do Município
de **Laranjal Paulista – FSSMLP.**

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal Nº 1.458, de 13 de junho de 1983,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - O Conselho Deliberativo do **Fundo Social de Solidariedade do Município de Laranjal Paulista – FSSMLP**, fica assim constituído:

PRESIDENTE: Maria Lúcia Fuglini
VICE-PRESIDENTE: Vidnézia de Castro Melo
1ª SECRETÁRIA: Andréa Belinacci Corrêa
2ª SECRETÁRIA: Benedita Angélica Ferraz de Souza
1º TESOUREIRO: Domingos José Castanho
2º TESOUREIRO: Luiz Vanderley Buratti

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Ana Luiza Ferraz de Campos
Aparecida Solange Hidalgo Barbieri
Cleide Baffa Salto

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

Mariângela Bamonte Abud
Maria Ribeiro Viana Zanetti
Vera Lúcia Zancheta Fulini
Maria Aparecida dos Santos
Maria Helena Bidinotti Pieroni
Marilene Costa Castanho
Maria Elisa Pastre Costa
Maria Aparecida Belini Zanardo

Ednéia de Fátima Rodrigues Alves
Luís Henrique Fulini
Waldir Grilo de Souza
Jorge Maria Cárdua de Melo
João de Oliveira

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 14, de 06 de maio de 2002.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de maio de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 34 e 35, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 03 de maio de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(02)

(34)

PORTARIA Nº 020/2004
De 03 de Maio de 2004

Dispõe sobre a nomeação de Servidores
Públicos Municipais exonerados em Cargo em
Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, I.

RESOLVE:

ARTIGO 1.º - Ficam a partir da presente data, nomeado(a)s os seguintes Servidores Públicos Municipais que foram exonerado(a)s em Empregos em Comissão:

MARIA APARECIDA SANTOS
Secretária de Assistência Social
MARIA NEUSA DE ALMEIDA TOLEDO
Assessora Técnico de Secretaria
IVONE MARIA SCUDELER DE LARA
Diretora de Escola
WALDIR GRILO DE SOUZA
Assessor Técnico de Secretaria
THAIS HELENA NOGUEIRA
Assistente do Setor Jurídico
EDMILSON FRANCISCO GARCIA
Assessor Técnico de Secretaria
MARIA ELIDE DE ALMEIDA
Vice-Diretora de Escola
JOSÉ MILTON MENDES DE ARRUDA
Assessor Técnico de Secretaria
BENEDICTA PEREIRA ROVAI
Diretora de Escola
NADIEGE MARIA JOSÉ GIAMPAOLI FELICIO
Diretora de Escola
ADELINO ASCÂNIO
Sub-Diretor da Guarda Municipal
MARILIA DE SOUZA CRUZ
Diretora de Escola
CLEIDE BAFFA SALTO
Chefe de Gabinete
RACHEL TREVIZANO
Assessora Técnico de Secretaria

(01)

(35)

MÁRCIO JOSÉ GARPELLI
Secretário da Cultura, Turismo e Esporte
CID NELSON DANILO VICENTE
Assessor Técnico de Secretaria
IRENE MOREIRA CARDOSO ULIANA
Diretora de Escola
SILVANA SOARES DE CAMARGO GRANZOTO
Agente de Crédito
MARIA AUREA MEDINA
Supervisora do Setor de Serviços Municipais
FULVIO ANTONIO SCARME
Diretor Artístico
ERICA JOMARA BEDINELLI
Secretária de Expediente
SAMARA MARCON
Assessora de Imprensa
ELIANE APARECIDA FULINE
Vice-Diretora de Escola
LUIS FERNANDO PIRES DE CAMPOS
Vice-Diretor de Escola
TEREZINHA INÊS STRINGHIN
Diretor de Escola
ADRIANE PAES BARBOSA
Vice-Diretora de Escola
LUIZ ANTONIO DE CARVALHO
Diretor de Escola
MARIA CLAUDETE PAVANI
Secretária de Administração e Finanças
ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
Secretário de Saúde

ARTIGO 2.º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do **dia 03 de maio de 2004**.

ARTIGO 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias n.ºs **015**, de 12 de abril de 2004 e **016**, de 14 de abril de 2004.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de maio de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 35 e 36, no Volume de Portarias n.º 15. Laranjal Paulista, 03 de maio de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(02)

(36)

PORTARIA Nº 021 /2004
De 03 de maio de 2004

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público **PATRÍCIA HELENA GASONATO SCATOLIN STOCCO**, exercente do emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, regida pela CLT, em virtude de sua desídia no desempenho de suas funções, e dá outras providências.”

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista –Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor dos documentos anexos e o pedido de providências da diretora Irene Moreira Cardoso Uliana, dando conta que a servidora pública **PATRÍCIA HELENA GASONATO SCATOLIN STOCCO**, exercente do emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Seção Creche, vem faltando constantemente ao serviço, não cumprindo com suas funções a contento;

CONSIDERANDO que uma vez confirmada e comprovada a desídia da empregada pública, sem prejuízo de outras faltas, a provável pena a ser aplicada seria de demissão;

CONSIDERANDO que o ato faltoso praticado pela servidora **PATRÍCIA HELENA GASONATO SCATOLIN STOCCO** é grave, e se amolda à hipótese de demissão por justa causa, nos termos do artigo 482, letras “e” da CLT;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso LV c.c. artigo 37 “caput”, todos da Constituição Federal, e o teor da Lei Federal nº8.112/90, com as alterações criadas pela Lei Federal nº9.257/97, com aplicação analógica, no que couber e naquilo que não for incompatível com o regime da CLT;

CONSIDERANDO não se vislumbrar a necessidade do afastamento preventivo do servidora, **PATRÍCIA HELENA SCATOLIN STOCCO**;

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear uma Comissão Processante Especial, para se atender aos fins da presente Portaria;

R E S O L V E:

ART.1º: Instaurar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor público, **PATRÍCIA HELENA GASONATO SCATOLIN STOCCO**, titular do emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, regida pela CLT, para apuração de eventual prática de desídia e outras faltas cometidas em serviço;

ART.2º: Nomear para compor a Comissão Processante Especial do PAD, os seguintes servidores públicos:

I – VALÉRIA BUFANI, Secretária de Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, na qualidade de presidente;

II – ERICA JOMARA BEDINELLI, servidora pública, na qualidade de secretária;

III – BENEDITO ORLANDO GHIRALDI, servidor público, na qualidade de vogal;

§1º: A Comissão Processante Especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigidos pelo interesse da Administração.

§2º: Aos membros integrantes da Comissão Processante Especial fica assegurado o direito de acesso a todos os órgãos, documentos e registros da Administração Pública Municipal, para coletar dados e provas, bem como, se necessário, serem dispensados de suas atividades regulares, durante o trâmite do processo administrativo disciplinar.

§3º: As reuniões e as audiências da Comissão Especial terão caráter reservado e deverão ser registradas em Ata.

ART.3º: O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

ART.4º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.5º: Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de maio de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 37 e 38, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 03 de maio de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(02)

(38)

PORTARIA N° 022/2004
DE 03 de maio de 2004

Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da empregada pública regida pela CLT, ALINE BISCALCHIN, Guarda Municipal feminina de 3ª Classe, em estágio probatório, em virtude de sua conduta desidiosa no desempenho de suas funções.

EU, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o Ofício n°GM-010/04, e o teor dos documentos que o acompanham, devidamente assinado pelo Diretor da Guarda Municipal, bem como o pedido de providências da Secretária de Administração e Finanças,

CONSIDERANDO que, a Guarda Municipal de 3ª.Classe, ALINE BISCALCHIN, vem agindo com desídia no desempenho de suas funções, inclusive com uso indevido da linha telefônica da incorporação e acarretando prejuízos ao erário público,

CONSIDERANDO que, uma vez confirmada e comprovada a desídia da empregada pública ALINE BISCALCHIN, sem prejuízo de outras faltas, a provável pena a ser aplicada seria de demissão,

CONSIDERANDO o disposto no art.5º, inciso LV c.c. art.37 “caput”, todos da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n°8.112/90, com as alterações criadas pela Lei Federal n°9.257/97, com aplicação analógica, no que couber e naquilo que não for incompatível com o regime da CLT,

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear uma COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL, para se atender aos fins desta Portaria,

CONSIDERANDO não se vislumbrar a necessidade do afastamento preventivo da Guarda Feminina,

RESOLVE:

ART.1º: Instaurar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da empregada pública em estágio probatório, ALINE BISCALCHIN, Guarda Municipal de 3ª.Classe, regida pela CLT, para apuração de eventual prática de desídia e outras faltas cometidas em serviço;

(01)

(39)

ART.2º: Nomear para compor a Comissão Processante Especial do PAD, os seguintes servidores públicos:

I – VALÉRIA BUFANI, Secretária Jurídica da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, na qualidade de presidente;

II – ERICA JOMARA BEDINELLI, empregada pública municipal, na qualidade de secretária;

III – ADELINO ASCANIO, Subdiretor da Guarda Municipal de Laranjal Paulista, na qualidade de vogal.

§ 1º: A Comissão Processante Especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração.

§ 2º: Aos membros integrantes da Comissão Processante Especial fica assegurado o direito de acesso a todos os órgãos, documentos e registros da Administração Pública Municipal, para coletar dados e provas, bem como, se necessário, serem dispensados de suas atividades regulares, durante o trâmite do processo administrativo disciplinar.

§ 3º: As reuniões e as audiências da Comissão Processante Especial terão caráter reservado e deverão ser registradas em Ata.

ART.3º: O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

ART.4º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.5º: Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de maio de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 39 e 40, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 03 de maio de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(02)

(40)

PORTARIA Nº 024/2004
De 1º de Junho de 2004

Dispõe sobre exoneração de Servidora
Pública Municipal nomeada em Emprego em
Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de junho de 2004, exonerada a servidora pública municipal THAIS HELENA NOGUEIRA, RG nº 25.340.456-3/SSP-SP e CPF sob nº 246.978.388-74, do Emprego em Comissão de Assistente do Setor Jurídico da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 031, de 1º de fevereiro de 2001.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 1º de junho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 44, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 1º de junho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(01)

(44)

PORTARIA Nº 025/2004
De 1º de Junho de 2004

Dispõe sobre exoneração de Servidora
Pública Municipal nomeada em Emprego em
Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de junho de 2004, exonerada a servidora pública municipal RACHEL TREVIZANO, RG nº 18.237.735-0/SSP-SP e CPF sob nº 247.368.128-77, do Emprego em Comissão de Assessora Técnica de Secretaria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 025, de 24 de março de 2003.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 1º de junho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 45, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 1º de junho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(01)

(45)

PORTARIA Nº 026/2004
De 1º de junho de 2004

Dispõe sobre a nomeação de Servidora
Pública Municipal em Emprego em
Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 de Lei Municipal nº 2.050 de 1º de julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de junho de 2004, nomeada para o Emprego em Comissão de Assistente do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, RACHEL TREVIZANO, RG nº 18.237.735-0/SSP-SP e CPF sob nº 247.368.128-77, percebendo os vencimentos e demais vantagens do respectivo emprego.

ARTIGO 2º - As atribuições da nomeada são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 1º de junho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 46, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 1º de junho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(01)

(46)

PORTARIA Nº 027/2004
De 1º de junho de 2004

Dispõe sobre a nomeação de Servidora
Pública Municipal em Emprego em
Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 de Lei Municipal nº 2.050 de 1º de julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de junho de 2004, nomeada para o Emprego em Comissão de Assessora Técnica de Secretaria da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, THAIS HELENA NOGUEIRA, RG nº 25.340.456-3/SSP-SP e CPF sob nº 246.978.388-74, percebendo os vencimentos e demais vantagens do respectivo emprego.

ARTIGO 2º - As atribuições da nomeada são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 1º de junho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 47, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 1º de junho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(01)

(47)

PORTARIA Nº 028/2004
De 1º de junho de 2004

Dispõe sobre a nomeação de Servidor
Público Municipal em Emprego em
Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 de Lei Municipal nº 2.050 de 1º de julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de junho de 2004, nomeado para o Emprego em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, ANUAR FADLO ADAD, RG nº 26.627.734-2/SSP-SP e CPF sob nº 167.439.518-38, percebendo os vencimentos e demais vantagens do respectivo emprego.

ARTIGO 2º - As atribuições do nomeado são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 25 de maio de 2004.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 1º de junho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 48, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 1º de junho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(01)

(48)

PORTARIA Nº 029/2004
De 07 de junho de 2004

Dispõe sobre composição da Comissão Municipal de Emprego e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.095, de 25 de agosto de 1.997 e Decreto nº 1.575, de 29 de outubro de 1.997, e

1. Considerando que foi criada a Comissão Municipal de Emprego com a finalidade de consubstanciar a participação da sociedade organizada na administração de um Serviço Público, no Município, ser um órgão colegiado, de caráter permanente e deliberativo e estar vinculado à Comissão Estadual de Emprego, instituída pelo Decreto Estadual nº 40.322/95;
2. Considerando que é necessário implementar o atendimento à esse setor, por ser de elevada importância, visando propor aos órgãos do Sistema Nacional de Emprego – SINE, com base em relatórios técnicos, medidas efetivas que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;
3. Considerando finalmente que é indispensável adotar providências no sentido de compor a Comissão Municipal de Emprego para que sejam iniciados os trabalhos nesse sentido,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - A comissão Municipal de Empregos, fica composta dos seguintes cidadãos:

Secretaria do Emprego de Relações do Trabalho – SERT

Titular: Luiz Carlos Quinaglia
Suplente: Mirta Dulce Muller Messias

Representantes do Poder Público

Secretaria de Administração e Finanças

Titular: José Milton Mendes Arruda
Suplente: Ana Maria de Oliveira Rugolo

Secretaria de Assistência Social

Titular: Maria Aparecida dos Santos
Suplente: Simone Brasil Zanardo

Representantes dos Trabalhadores

ASMULP – Associação dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Laranjal Paulista

Titular: Jair Chaguri Junior
Suplente: Sérgio Honório

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviária da Zona Sorocabana

Titular: Milton Alves Barbosa
Suplente: João Camparini

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, do Mobiliário e de Cerâmica de Itu e Região.

Titular: Cláudia Regina Panzarini
Suplente: Simone Aparecida Panzarini

Representantes dos Empregadores Sindicato dos Empregadores Rurais

Titular: Laurindo Vieira
Suplente: Osvaldo Damião

Associação Comercial e Industrial de Laranjal Paulista

Titular: Adriano Santa Rosa
Suplente: Ulysses Ribeiro Parducci

AFABRINQ - Associação dos Fabricantes de Brinquedos

Titular: João Giberto Ghiraldi
Suplente: Mauro Vicente Palandri Arruda

ARTIGO 2º - As atribuições da Comissão Municipal de Emprego são as contidas no Decreto nº 1.575, de 29 de outubro de 1.997.

ARTIGO 3º - As funções desempenhadas pelos componentes da comissão serão consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município e exercido gratuitamente.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 018/2004, de 14 de abril de 2004.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de junho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 49, 50 e 51, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 07 de junho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(03)

(51)

PORTARIA Nº 030/2004
De 09 de junho de 2004

Constitui Comissão para Avaliação de imóvel rural sem benfeitoria para fins de desapropriação.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar os senhores: LUIZ ELIAS RODRIGUES MACHADO, Técnico Agrimensor, NEWTON GAZONATO, Advogado e Corretor de Imóvel, JOÃO JOSÉ SALTO, Engenheiro Civil, para que sob a Presidência do primeiro forneçam à Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia 14 de junho do corrente, o LAUDO DE AVALIAÇÃO em 3 (três) vias do imóvel rural sem benfeitoria pertencente ao senhor JOSÉ SEGALLA SOBRINHO e ESPOSA, ou a quem de direito, para fins de desapropriação para ampliação de Aterro Sanitário e Reciclagem de Lixo, descrito no Decreto nº 2.031, de 09 de junho de 2.004, que faz parte integrante da presente Portaria.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 09 de junho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 52, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 09 de junho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(01)

(52)

PORTARIA Nº 031/2004
De 09 de junho de 2004

Designa servidores para prestarem
serviços junto à Casa da Agricultura.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Ficam designados junto à Casa da Agricultura os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, para a execução das atividades previstas no convênio SEIAA/2003, a ser celebrado com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento para integração dos serviços de assistência técnica, extensão rural e orientação do abastecimento:

1 – JAIR CHAGURI JUNIOR
RG. nº 21.363.456/SSP-SP
Engenheiro Agrônomo

2 – IVANISE MARIA TUMOLO STEGANHA
RG. nº 21.611.735-5
Auxiliar Administrativo

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 2004.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 027, de 06 de abril de 2003.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 09 de junho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 53, do Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 09 de junho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(01)

(53)

PORTARIA N° 032/2004
de 23 de junho de 2004

Dispõe sobre o Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar em face da empregada pública regida pela CLT, ALINE BISCALCHIN, Guarda Municipal feminina de 3ª Classe, em estágio probatório, em virtude de sua conduta desidiosa no desempenho de suas funções.

EU, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, os fatos apurados pela Comissão Processante Especial nos autos do PAD N°04/04, em face da empregada pública em estágio probatório, ALINE BISCALCHIN;

CONSIDERANDO, o Termo Opinitivo de Julgamento de fls., dando conta que a empregada pública em estágio probatório, ALINE BISCALCHIN, infringiu o disposto no artigo 482, “e” da CLT, bem como o disposto na letra “i” do mesmo diploma legal, posto que desde o dia 16 de maio de 2004 não comparece ao trabalho;

CONSIDERANDO, que a empregada pública, ALINE BISCALCHIN, foi devidamente representada por advogado nomeado pela OAB/SP, Subsecção de Laranjal Paulista;

CONSIDERANDO, que restou confirmada e comprovada a desídia da empregada pública em estágio probatório, ALINE BISCACHIN, regida pela CLT;

RESOLVE:

ART.1°: Como razão de decidir, ACOLHO o Termo Opinitivo de Julgamento da Comissão Processante Especial, e como razão de decidir aplico pena de DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA, à empregada pública em estágio probatório, ALINE BISCALCHIN, por infração ao artigo 482, letras “e” e “i” da CLT;

ART.2°: Publique-se, intime-se e registre-se a presente.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 23 de junho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 54, do Volume de Portarias n° 15. Laranjal Paulista, 23 de junho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(01)

(54)

PORTARIA Nº 033/2004
De 23 de Junho de 2004

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 030/2004, de 09 de junho de 2004.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Portaria nº 030/2004, de 09 de junho de 2004.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 23 de Junho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 55, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 23 de Junho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(01)

(55)

PORTARIA Nº 034/2004
De 23 de junho de 2004

Constitui Comissão para Avaliação de imóvel rural sem benfeitoria para fins de desapropriação.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar os senhores: CARLOS EDUARDO BATTAGLINI, Corretor de Imóveis e Técnico de Edificações, NEWTON GAZONATO, Advogado e Corretor de Imóvel, JOÃO JOSÉ SALTO, Engenheiro Civil, para que sob a Presidência do primeiro forneçam à Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia 28 de junho do corrente, o LAUDO DE AVALIAÇÃO em 3 (três) vias do imóvel rural sem benfeitoria pertencente ao senhor JOSÉ SEGALLA SOBRINHO e ESPOSA, ou a quem de direito, para fins de desapropriação para ampliação de Aterro Sanitário e Reciclagem de Lixo, descrito no Decreto nº 2.031, de 09 de junho de 2.004, que faz parte integrante da presente Portaria.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 23 de junho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 56, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 23 de junho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(01)

(56)

PORTARIA N° 035/2004
De 28 de junho de 2004

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora pública **MARIA CLEIDE DO NASCIMENTO**, exercente do emprego público de GARI, em estágio probatório, regida pela CLT, por falta grave prevista no art. 482 da CLT e/ou por impossibilidade de regular desempenho funcional e/ou por mau desempenho de suas atribuições.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista –Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor dos documentos em anexo, dando conta que a servidora pública MARIA CLEIDE DO NASCIMENTO, exercente do emprego público de Gari, em estágio probatório, regida pela CLT e lotada na Secretaria de Serviços Municipais, não vem desenvolvendo suas atribuições funcionais de forma satisfatória e eficiente, quer seja por impossibilidade física decorrente de seu excesso de peso, quer seja por desídia ou outro fator até então desconhecido e não apurado;

CONSIDERANDO que a empregada pública em estágio probatório, MARIA CLEIDE DO NASCIMENTO, vem faltando reiteradamente ao trabalho e sua ausência vem acarretando prejuízos ao bom e normal andamento do serviço público;

CONSIDERANDO que uma vez confirmada e comprovada a prática de qualquer ato faltoso previsto no artigo 482, letras “a” a “l” da CLT, a provável pena a ser aplicada seria de demissão por justa causa;

CONSIDERANDO que a inaptidão para o exercício do emprego público, durante o estágio probatório, pode acarretar em demissão sem justa causa, em analogia à pena de exoneração, prevista aos servidores estatutários;

CONSIDERANDO que a empregada pública em estágio probatório, MARIA CLEIDE DO NASCIMENTO, ingressou através de concurso público nos quadros de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, sendo empossada mediante apresentação do competente Atestado de Saúde Ocupacional, cuja avaliação médica demonstrou que a mesma estava apta física e mentalmente para exercer a função de Gari;

(01)

(57)

CONSIDERANDO que a empregada pública MARIA CLEIDE DO NASCIMENTO, dias após ter sido formalmente admitida nos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, apresentou Atestado Médico alegando se encontrar enferma e incapacitada para o trabalho, fato esse que vem se repetindo com frequência, desde então, causando grandes transtornos à Secretaria de Serviços Municipais a que se encontra lotada;

CONSIDERANDO que se for comprovada que as condições físicas da empregada pública MARIA CLEIDE DO NASCIMENTO, ao tempo de sua posse, não eram favoráveis para o exercício regular das atribuições de Gari, em razão de seu excesso de peso, a mesma deverá ser demitida sem justa causa, em analogia à exoneração prevista aos servidores estatutários;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, incisos LIV e LV c.c. artigo 37 “caput” e 41, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 8.112/90, com as alterações criadas pela Lei Federal nº 9.257/97, com aplicação analógica, no que couber e naquilo que não for incompatível com o regime da CLT;

CONSIDERANDO não se vislumbrar a necessidade do afastamento preventivo da servidora MARIA CLEIDE DO NASCIMENTO;

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear uma Comissão Processante Especial, para se atender aos fins da presente Portaria;

R E S O L V E:

ART.1º: Instaurar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora pública, **MARIA CLEIDE DO NASCIMENTO**, exercente do emprego público de GARI em estágio probatório, regida pela CLT, para apuração de ato faltoso previsto no artigo 482, letras “a” a “I”, da CLT, bem como para apurar sua inaptidão e/ou incapacidade para desenvolver as funções e atribuições inerentes do emprego público para o qual foi admitida, com a finalidade de lhe aplicar, ao final, a pena de demissão por justa causa ou sem justa causa.

ART.2º: Nomear para compor a Comissão Processante Especial do PAD, os seguintes servidores públicos:

I – ERICA JOMARA BEDINELLI, servidora pública municipal, na qualidade de Presidente;

II – RACHEL TREVIZANO, servidora pública municipal, na qualidade de Secretária;

III – ANUAR FADLO ADAD, servidor público, na qualidade de Vogal;

§1º: A Comissão Processante Especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigidos pelo interesse da Administração.

§2º: Aos membros integrantes da Comissão Processante Especial fica assegurado o direito de acesso a todos os órgãos, documentos e registros da Administração Pública Municipal, para coletar dados e provas, bem como, se necessário, serem dispensados de suas atividades regulares, durante o trâmite do processo administrativo disciplinar.

§3º: As reuniões e as audiências da Comissão Especial terão caráter reservado e deverão ser registradas em Ata.

§ 4º: Os membros integrantes da Comissão Processante Especial poderão requisitar perícias, nomeando e indicando profissionais para esse fim, assim como requisitar diligências outras, que sejam necessárias para a elucidação dos fatos que estejam sendo apurados.

Art.3º: O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

Art.4º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º: Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28 de junho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 57, 58 e 59, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 28 de junho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(03)

(59)

PORTARIA Nº 037/2004
De 28 de Junho de 2004

Dispõe sobre designação de Gestor e Assistente Técnico.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1.996,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Ficam designados o senhor LUIZ ALBERTO ZANARDO, contador da Prefeitura, C.R.C. nº 1SP085410/0-4, e o senhor JOÃO CAIO da FONSECA NETO, engenheiro devidamente habilitado da Prefeitura, CREA nº 060070820-2, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e AUXILIAR TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Cultura.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de Junho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 43, no Volume de Portarias nº 13. Laranjal Paulista, 28 de Junho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(01)

PORTARIA N° 036/2004
De 28 de junho de 2004

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora pública estável **NOÊMIA ROSA DOS SANTOS RUBERTI**, professora da Rede Pública Municipal regida pela CLT, por falta grave prevista no art. 482 da CLT; e/ou inaptidão para o exercício de suas funções públicas, e/ou mau desempenho de suas atribuições.

Eu, **ROBERTO FUGLINI**, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor dos documentos anexos e o pedido de providências do diretor da E.M.E.F.E.I “JOÃO BRUNHEIRA”, senhor Ezequiel Ruberti, dando conta que a servidora pública NOÊMIA ROSA DOS SANTOS RUBERTI, exercente do emprego público de professora estável da rede pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, vem faltando ao serviço de forma contumaz, não cumprindo com suas funções a contento;

CONSIDERANDO que a empregada pública, NOÊMIA ROSA DOS SANTOS RUBERTI, vem faltando reiteradamente ao trabalho e sua ausência vem acarretando prejuízos ao bom andamento do serviço público, prejudicando o rendimento escolar de seus alunos;

CONSIDERANDO que uma vez confirmada e comprovada a prática de qualquer ato faltoso previsto no artigo 482, letras “a” a “l” da CLT, a provável pena a ser aplicada seria de demissão por justa causa;

CONSIDERANDO que a ineficiência e a inaptidão para o exercício do emprego público, pode acarretar também em pena de demissão sem justa causa, em analogia à pena de exoneração, prevista para os servidores estatutários;

CONSIDERANDO que desde que assumiu as aulas na E.M.E.F.E.I “JOÃO BRUNHEIRA” em 23 de março de 2004, até a presente data, deixou de ministrar mais de 50% (cinquenta por cento) das aulas previstas na grade curricular, prejudicando os alunos regularmente matriculados naquela escola;

CONSIDERANDO que há rumores correndo pela cidade de que a servidora pública NOÊMIA ROSA DOS SANTOS RUBERTI deixou o País, no início do mês de junho pp., a passeio e turismo para o exterior, sem prestar quaisquer esclarecimentos ou justificativas ao seu superior hierárquico, bem como deixou de requerer a Secretaria de Educação a nomeação de um professor substituto para sua matéria, visto que estamos em pleno exercício do ano letivo;

CONSIDERANDO que para tentar justificar suas faltas, em decorrência da viagem que fez para o Exterior, a empregada pública NOÊMIA ROSA DOS SANTOS RUBERTI apresentou um atestado médico neurológico, absolutamente suspeito e com vistas a causar lesão ao erário público municipal;

CONSIDERANDO que a empregada pública NOÊMIA ROSA DOS SANTOS RUBERTI, no início desse ano, passou por competente avaliação médica, dando conta que a mesma se encontra absolutamente apta, física e mentalmente, para desenvolver eficazmente as suas atribuições funcionais;

CONSIDERANDO que se for confirmado e comprovado que a empregada pública NOÊMIA ROSA DOS SANTOS RUBERTI, fez uso de documento falso para justificar sua ausência ao trabalho ou que faltou ao trabalho para viajar a passeio e turismo no Exterior, a pena a ser lhe aplicada, será a de demissão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, incisos LIV e LV c.c. artigo 37 “caput” e artigo 41, incisos II e III, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 8.112/90, com as alterações criadas pela Lei Federal nº 9.257/97, com aplicação analógica, no que couber e naquilo que não for incompatível com o regime da CLT;

CONSIDERANDO que há necessidade de afastamento preventivo e imediato da servidora pública NOÊMIA ROSA DOS SANTOS, de suas funções, a fim de se evitar maiores prejuízos ao bom andamento do serviço público e aos alunos da Rede Pública Municipal, sem prejuízo de seus vencimentos até ultimação do PAD;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se nomear uma Comissão Processante Especial, para se atender aos fins da presente Portaria;

RESOLVE:

ART.1º: Instaurar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora pública **NOÊMIA ROSA DOS SANTOS RUBERTI**, titular do empregado público de professora da rede pública de ensino, de provimento efetivo??*, regida pela CLT, para o fim de se apurar a ocorrência de ato faltoso previsto no artigo 482, letras “a” a “l”, da CLT, bem como para se apurar eventual inaptidão e/ou incapacidade funcional;

ART.2º: Nomear para compor a Comissão Processante Especial do PAD, os seguintes servidores públicos:

I – VALÉRIA BUFANI, na qualidade de Presidente;

II – ERICA JOMARA BEDINELLI, na qualidade de Secretária;

III – ANUAR FADLO ADAD, na qualidade de Vogal.

§1º: A Comissão Processante Especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigidos pelo interesse da Administração.

§2º: Aos membros integrantes da Comissão Processante Especial fica assegurado o direito de acesso a todos os órgãos, documentos e registros da Administração Pública Municipal, para coletar dados e provas, bem como, se necessário, serem dispensados de suas atividades regulares, durante o trâmite do processo administrativo disciplinar.

§3º: As reuniões e as audiências da Comissão Especial terão caráter reservado e deverão ser registradas em Ata.

§ 4º: Os membros integrantes da Comissão Processante Especial poderão requisitar perícias, nomeando e indicando profissionais para esse fim, assim como requisitar diligências outras, que sejam necessárias para a elucidação dos fatos que estejam sendo apurados.

Art.3º: O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

Art.4º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º: Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28 de junho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 60, 61 e 62, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 28 de junho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(03)

(62)

PORTARIA Nº 037/2004
De 28 de Junho de 2004

Dispõe sobre designação de Gestor e
Auxiliar Técnico.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Município de Laranjal Paulista, Estado
de São Paulo, usando atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Ficam designados o senhor LUIZ ALBERTO ZANARDO,
contador da Prefeitura, C.R.C. nº 1SP085410/0-4, e a senhora NEIVA SEGALLA,
Auxiliar Técnico Cultural da Prefeitura Municipal, RG nº 1.297.465/SSP-SP,
para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e AUXILIAR TÉCNICO
do convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Cultura.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de Junho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume,
nesta data. Encadernada sob fls. 63, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal
Paulista, 28 de Junho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(01)

(63)

PORTARIA Nº 038/2004
De 1º de Julho de 2004

Dispõe sobre nomeação de Diretor de
Escola.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1.996,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de julho de 2004, nomeada a servidora pública municipal, IARA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS BISSOLI, RG nº 17.079.617/SSP-SP e do CPF nº 081.841.068-07, para exercer as funções do Emprego em Comissão de Diretor de Escola da E.M.E.F.E.M. "JOÃO SALTO", deste Município, percebendo os vencimentos e demais vantagens do respectivo emprego.

ARTIGO 2º - As atribuições da nomeada são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 1º de Julho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 64, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 1º de Julho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(01)

(64)

PORTARIA Nº 039/2004
De 1º de Julho de 2004

Dispõe sobre exoneração de Servidora Municipal nomeada em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de Julho de 2004, exonerada à senhora MARIA AUREA MEDINA, portadora do RG. nº 6.055.566-x/SSP-SP e CPF nº 164.724.608-33, do Emprego em Comissão de Supervisora do Setor de Serviços Urbano da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 020, de 03 de Maio de 2004.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 1º de Julho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 65, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 1º de Julho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(01)

(65)

PORTARIA Nº 040/2004
De 02 de julho de 2004

Dispõe sobre a nomeação de Servidora
Público Municipal em Emprego em
Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 de Lei Municipal nº 2.050 de 1º de julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 02 de julho de 2004, nomeada para o Emprego em Comissão de Fiscal Geral da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, a senhora MARIA AUREA MEDINA, RG nº 6.055.566-X/SSP-SP e CPF sob nº 164.724.608-33, percebendo os vencimentos e demais vantagens do respectivo emprego.

ARTIGO 2º - As atribuições da nomeada são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de julho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 66, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 02 de julho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(01)

(66)

PORTARIA Nº 041/2004
De 02 de julho de 2004

Dispõe sobre a nomeação de Servidor
Público Municipal em Emprego em
Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 de Lei Municipal nº 2.050 de 1º de julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 02 de julho de 2004, nomeado para o Emprego em Comissão de Supervisor do Setor de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, o senhor, RG nº 6.055.566-X/SSP-SP e CPF sob nº 164.724.608-33, percebendo os vencimentos e demais vantagens do respectivo emprego.

ARTIGO 2º - As atribuições do nomeado são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de julho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 67, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 02 de julho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(01)

(67)

PORTARIA Nº 042/2004
De 02 de julho de 2004

Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições e dando atendimento ao que determina a Lei nº 9.504/97 que estabelece Normas para as Eleições, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Autoriza o afastamento de 90 (noventa) dias do emprego permanente de Auxiliar Técnico Cultural, requerido pela sua titular NEIVA SEGALLA, RG nº 1.297.465 por ser a requerente candidata a Vereadora à Câmara Municipal de Laranjal Paulista nas eleições de 03 de outubro de 2004.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de julho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 68, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 02 de julho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(01)

(68)

PORTARIA Nº 043/2004
De 02 de julho de 2004

Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições e dando atendimento ao que determina a Lei nº 9.504/97 que estabelece Normas para as Eleições, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Autoriza o afastamento de 90 (noventa) dias do emprego permanente de Inspetor de Alunos da EMEFEM. "JOÃO SALTO", requerido pelo seu titular SAUL HENRIQUE QUINELATO, RG nº 29.489.530-9 por ser o requerente candidato a Vereador à Câmara Municipal de Laranjal Paulista nas eleições de 03 de outubro de 2004.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de julho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 68, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 02 de julho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(01)

(68)

PORTARIA N° 44/2002
De 05 de Novembro de 2002

Dispõe sobre a nomeação de Servidora Municipal em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 de Lei Municipal n° 2.050 de 1° de julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Fica, a partir desta data, nomeada para o Emprego em Comissão de Assessora Técnica de Secretaria, VALERIA BUFANI, Advogada, RG n° 16.859.530-0/SSP-SP e CPF sob n° 100.342.768-58, percebendo os vencimentos e demais vantagens do respectivo emprego.

ARTIGO 2° - As atribuições da nomeada são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 05 de novembro de 2002.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 52, do Volume de Portarias n° 13. Laranjal Paulista, 05 de novembro de 2002.

Ogeni Luiz Dal Cin
Secretário de Expediente

Benedito Orlando Ghiraldi
Assistente de Administração

(01)

(52)

PORTARIA Nº 044/2004
De 02 de julho de 2004

Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições e dando atendimento ao que determina a Lei nº 9.504/97 que estabelece Normas para as Eleições, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Autoriza o afastamento de 90 (noventa) dias do emprego permanente de Motorista de Veículos Leves – Ambulância , requerido pelo seu titular PEDRO DOS SANTOS, RG nº 13.678.936-5 por ser o requerente candidato a Vereador à Câmara Municipal de Laranjal Paulista nas eleições de 03 de outubro de 2004.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de julho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 69, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 02 de julho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(01)

(69)

PORTARIA Nº 045/2004
De 02 de julho de 2004

Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições e dando atendimento ao que determina a Lei nº 9.504/97 que estabelece Normas para as Eleições, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Autoriza o afastamento de 90 (noventa) dias do emprego permanente de Coletor de Lixo, requerido pelo seu titular ANTONIO RINALDO MARTINS, RG nº 28.913.386-5 por ser o requerente candidato a Vereador à Câmara Municipal de Laranjal Paulista nas eleições de 03 de outubro de 2004.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de julho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 70, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 02 de julho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(01)

(70)

PORTARIA Nº 046/2004
De 02 de julho de 2004

Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições e dando atendimento ao que determina a Lei nº 9.504/97 que estabelece Normas para as Eleições, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Autoriza o afastamento de 90 (noventa) dias do emprego permanente de Inspetor de Alunos na EMEF. "IARA SELMA BADO", requerido pelo seu titular EDSON LUIZ JOÃO PAULO, RG nº 15.495.974 por ser o requerente candidato a Vereador à Câmara Municipal de Laranjal Paulista nas eleições de 03 de outubro de 2004.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de julho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 71, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 02 de julho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(01)

(71)

PORTARIA Nº 049/2004
De 02 de julho de 2004

Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições e dando atendimento ao que determina a Lei nº 9.504/97 que estabelece Normas para as Eleições, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Autoriza o afastamento de 90 (noventa) dias do emprego permanente de Coordenadora da Saúde, requerido pela sua titular IVETE APARECIDA MIGLIANI, RG nº 9.704.678 por ser a requerente candidata a Vereadora à Câmara Municipal de Laranjal Paulista nas eleições de 03 de outubro de 2004.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de julho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 74, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 02 de julho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(01)

(74)

PORTARIA Nº 050/2004
De 02 de julho de 2004

Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições e dando atendimento ao que determina a Lei nº 9.504/97 que estabelece Normas para as Eleições, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Autoriza o afastamento de 90 (noventa) dias do emprego permanente de Merendeira, requerido pela sua titular REGINA RIBEIRO DE MENEZES, RG nº 5.810.156-1 por ser a requerente candidata a Vereadora à Câmara Municipal de Laranjal Paulista nas eleições de 03 de outubro de 2004.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de julho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 75, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 02 de julho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(01)

(75)

PORTARIA Nº 051/2004
De 02 de julho de 2004

Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições e dando atendimento ao que determina a Lei nº 9.504/97 que estabelece Normas para as Eleições, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Autoriza o afastamento de 90 (noventa) dias do emprego permanente de Professor I, requerido pela sua titular CRISTIANE PASTRE COSTA DELLEVEDOVE, RG nº 19.682.931 por ser a requerente candidata a Vereadora à Câmara Municipal de Laranjal Paulista nas eleições de 03 de outubro de 2004.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de julho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 76, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 02 de julho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(01)

(76)

PORTARIA Nº 052/2004
De 02 de julho de 2004

Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições e dando atendimento ao que determina a Lei nº 9.504/97 que estabelece Normas para as Eleições, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Autoriza o afastamento de 90 (noventa) dias do emprego permanente de Professor I, requerido pelo seu titular REINALDO ULIANA, RG nº 5.320.319 por ser o requerente candidato a Vereador à Câmara Municipal de Laranjal Paulista nas eleições de 03 de outubro de 2004.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de julho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 77, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 02 de julho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(01)

(77)

PORTARIA Nº 053/2004
De 02 de julho de 2004

Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições e dando atendimento ao que determina a Lei nº 9.504/97 que estabelece Normas para as Eleições, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Autoriza o afastamento de 90 (noventa) dias de Membro da JARI, requerido pelo seu titular MARCELO ALESSANDRO CONTÓ, RG nº 24.702.134-9 por ser o requerente candidato a Vereador à Câmara Municipal de Laranjal Paulista nas eleições de 03 de outubro de 2004.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de julho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 78, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 02 de julho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(01)

(78)

PORTARIA Nº 054/2004
De 02 de julho de 2004

Dispõe sobre afastamento de servidor público estadual conveniado com o Município.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições e dando atendimento ao que determina a Lei Nº 9.504 / 97 que estabelece Normas para as Eleições, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Autoriza o afastamento de 90 (noventa) dias de REGINA MARIA DE ARAÚJO ABDALA, RG Nº 8.916.303-5, Agente de Serviço -readaptada- com Sede de Serviço na Escola Estadual “Cesário Carlos de Almeida” e exercício na EMEIEF “João Brunheira” em razão do Convênio firmado entre o Estado de São Paulo e o Município de Laranjal Paulista, por ser a requerente candidata a Vereadora à Câmara Municipal de Laranjal Paulista, nas eleições de 03 de outubro de 2004.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de julho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 79, no Volume de Portarias Nº 15. Laranjal Paulista, 02 de julho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(01)

(79)

PORTARIA Nº 055/2004
De 02 de Julho de 2004

Dispõe sobre exoneração de Servidor
Municipal nomeado em Emprego em
Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de julho de 2004, exonerada à senhora MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA BONVENTI, portadora do RG. nº 5.503.994/SSP-SP e do CPF nº 794.987.288-87, do Emprego em Comissão de Secretária de Educação e Cultura da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 57, de 20 de Agosto de 2001.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de Julho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 80, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 02 de Julho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(01)

(80)

PORTARIA Nº 056/2004
De 02 de Julho de 2004

Dispõe sobre a nomeação de Servidor
Municipal em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 de Lei Municipal nº 2.050 de 1º de julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 02 de julho de 2004, nomeado para o Emprego em Comissão de Secretário da Educação e Cultura, EZIQUIEL RUBERTI, portador do RG nº 4.664.814/SSP-SP e CPF sob nº 025.438.428-53, percebendo os vencimentos e demais vantagens do respectivo emprego.

ARTIGO 2º - As atribuições do nomeado são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 013, de 1º de abril de 2004.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de Julho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 81, do Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 02 de Julho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(01)

(81)

PORTARIA Nº 057/2004
De 06 de julho de 2004

Dispõe sobre as atribuições legais do Emprego Público de Provimento em Comissão, de Diretor e Vice-Diretor da Rede de Ensino Público Municipal e dá outras providências correlatas.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os Vereadores na 4ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de março de 2004, rejeitaram o Projeto de Lei Complementar, que dispunha sobre as atribuições do Emprego Público de Provimento em Comissão, de Diretor e Vice-Diretor da Rede de Ensino Público Municipal, criado pela Lei Municipal nº 2.050/96;

CONSIDERANDO que não pode existir cargo ou emprego público, ainda que de provimento em comissão, sem as suas especificações e atribuições,

R E S O L V E :

ART. 1º:- O emprego público, de provimento em comissão, de Diretor de Escola, da Rede de Ensino Público Municipal, regido pela CLT e criado pela Lei Municipal nº 2.050/96, tem as seguintes atribuições:

I – Participar da elaboração e execução da proposta pedagógica e do plano escolar;

II – Administrar os recursos humanos e materiais da Escola;

III – Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente e do pessoal técnico;

IV – Representar oficialmente a Escola perante as autoridades competentes;

V – Presidir a realização dos atos escolares;

VI – Cumprir e fazer cumprir, na esfera de suas atribuições, as determinações legais e as da instituição mantenedora, bem como o Regimento Interno Escolar;

VII – Supervisionar o processo escolar, dando orientação, e cuidando da harmonia dos trabalhos dos órgãos de Apoio Administrativo, Técnico-Pedagógico, Corpo Docente e Discente, para que as finalidades e objetivos da Escola e do Ensino Público sejam atendidos;

(01)

(82)

VIII – Promover o contínuo aperfeiçoamento dos recursos humanos da Escola;

IX – Velar para que a Secretaria mantenha atualizada a escrituração escolar, segundo as normas e procedimentos estabelecidos pelos órgãos competentes;

X – Autorizar matrículas e transferências de alunos;

XI – Assinar, juntamente com o Secretário Municipal da Educação e Cultura, todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos;

XII – Promover a integração da Escola com a comunidade;

XIII – Tomar as providências necessárias para o cumprimento dos atos legais, normativos e regulamentares;

XIV – Informar os pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;

XV – Decidir sobre petições e recursos de sua área de competência, ou remete-los devidamente informado, a quem de direito, nos prazos legais, quando for o caso;

XVI – Encaminhar à Secretaria Municipal da Educação e Cultura relatório anual das atividades da Escola;

XVII – Aplicar penalidade de repreensão e suspensão aos alunos;

XVIII – Apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento, no âmbito da Escola;

XIX – Propor a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar para a Secretária Municipal de Educação e Cultura;

XX – Controlar a freqüência diária do pessoal diretamente subordinado e atestar a freqüência mensal, cumprir ou fazer cumprir os prazos para encaminhamento de dados, informações, relatórios e outros documentos aos órgãos do sistema e garantir a qualidade dos mesmos;

XXI – Cumprir e/ou assegurar o cumprimento das disposições legais e das diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

XXII – Executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação, determinadas diretamente pelo Secretário Municipal de Educação ou pelo Prefeito Municipal.

ART. 2º:- O emprego público, de provimento em comissão, de Vice-Diretor de Escola, da Rede de Ensino Público Municipal, regido pela CLT e criado pela Lei Municipal nº 2.050/96, tem as seguintes atribuições:

I – Substituir o Diretor da Escola, exercendo as atribuições que lhe forem delegadas, na conformidade do que dispuser o Regimento Interno Escolar;

II – Responder pela Direção da Escola no horário que lhe for confiado, bem como substituir o Diretor da Escola em suas ausências ou impedimentos;

III – Coordenar as atividades relativas à manutenção, conservação, segurança e higiene do prédio-escolar, mobiliário e suprimentos da Escola;

IV - Executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação, determinadas diretamente pelo Diretor, Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou pelo Prefeito Municipal.

ART. 3º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de julho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 82, 83 e 84, do Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 06 de Julho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(03)

(84)

PORTARIA Nº 058/2004
De 06 de julho de 2004

Dispõe sobre as atribuições do Emprego Público de Provimento em Comissão, de Fiscal Geral e dá outras providências correlatas.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os Vereadores na 4ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de março de 2004, rejeitaram o Projeto de Lei Complementar, que dispunha sobre as atribuições do Emprego Público de Provimento em Comissão de Fiscal Geral, criado pela Lei Municipal nº 2.050/96;

CONSIDERANDO que não pode existir cargo ou emprego público, ainda que de provimento em comissão, sem as suas especificações e atribuições,

R E S O L V E :

ART. 1º- O emprego público, de provimento em comissão, denominado de Fiscal Geral, regido pela CLT e criado pela Lei Municipal nº 2.050/96, tem as seguintes atribuições:

I – Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades de fiscalização da Administração Pública Municipal, para assegurar o seu desenvolvimento normal e homogêneo;

II – Orientar os fiscais, sob a forma de atuação de suas atividades e funções;

III - Avaliar o desempenho funcional dos fiscais;

IV – Propor abertura de processo administrativo disciplinar contra fiscal que pratique falta grave em serviço, com as penalidades correspondentes;

V – Analisar o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos;

(01)

(85)

VI - Despachar e opinar nos requerimentos e demais solicitações atinentes ao setor de tributação e fiscalização;

VII - Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo Prefeito Municipal ou pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de Julho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 85 e 86, do Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 06 de Julho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(02)

(86)

PORTARIA Nº 059/2004
De 06 de julho de 2004

Dispõe sobre as atribuições do Emprego Público de Provimento em Comissão, de Assessor Técnico de Secretaria e dá outras providências correlatas.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os Vereadores na 4ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de março de 2004, rejeitaram o Projeto de Lei Complementar, que dispunha sobre as atribuições do Emprego Público de Provimento em Comissão, de Assessor Técnico de Secretaria, criado pela Lei Municipal nº 2.050/96;

CONSIDERANDO que não pode existir cargo ou emprego público, ainda que de provimento em comissão, sem as suas especificações e atribuições,

R E S O L V E :

ART. 1º:- O emprego público, de provimento em comissão, de Assessor Técnico de Secretaria, regido pela CLT e criado pela Lei Municipal nº 2.050/96, tem as seguintes atribuições:

I – Assessorar o Secretário Municipal a que estiver subordinado na execução de todas as tarefas e atribuições típicas da Secretaria Municipal a que estiver lotado;

II – Representar, eventualmente, o Secretário Municipal a que estiver ligado, em compromissos e cerimônias públicas;

III – Redigir e providenciar a datilografia da correspondência ou qualquer outro documento que verse sobre assunto oficial da Secretaria Municipal a que estiver lotado;

IV – Manter e organizar os arquivos e documentos de interesse da Secretaria a que estiver lotado;

V – Preparar reuniões que o Secretário Municipal deva presidir e agendar as visitas e compromissos do Secretário a que estiver subordinado;

VI – Assessorar o Secretário Municipal a que estiver subordinado, quanto ao planejamento das metas e objetivos da Secretaria;

VII – Zelar pelo patrimônio público utilizado pela Secretaria a que estiver lotado;

(01)

(87)

VIII – Fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos demais empregados públicos lotados na Secretaria Municipal, quanto à eficiência, probidade e economicidade dos meios e recursos utilizados;

IX – Sugerir ao Secretário Municipal as medidas disciplinares cabíveis contra servidores que praticarem falta grave em horário de trabalho;

X – Auxiliar na organização do trabalho administrativo da unidade;

XI – Recepcionar e atender munícipes, entidades, associações de classe e demais visitantes, prestando esclarecimentos afetos à Secretaria que encontrar vinculado e encaminhando-os a outras unidades competentes ou ao Prefeito, para atender e solucionar problemas;

XII – Promover o comportamento disciplinar entre os servidores lotados na Secretaria, sob sua responsabilidade, incentivando-os ao cumprimento dos regulamentos, ordens e instruções de serviços, para obter um ambiente favorável e maior rendimento e eficiência do trabalho;

XIII – Analisar o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos da Secretaria a que estiver vinculado;

XIV – Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo Secretário Municipal a que estiver subordinado ou pelo Prefeito Municipal.

ART. 2º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de Julho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 87 e 88, do Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 06 de Julho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(02)

(88)

PORTARIA Nº 060/2004
De 06 de julho de 2004

Dispõe sobre as atribuições do Emprego Público, de Provimento em Comissão, de Supervisor do Setor de Serviços Urbanos e dá outras providências correlatas.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que não pode existir cargo ou emprego público, ainda que de provimento em comissão, sem as suas especificações e atribuições,

R E S O L V E :

ART. 1º:- O emprego público, de provimento em comissão, denominado de Supervisor do Setor de Serviços Urbanos, regido pela CLT, e, criado pela Lei Municipal nº 2.050/96, tem as seguintes atribuições:

I – Assessorar o Secretário de Serviços Municipais nas questões de planejamento e execução dos serviços públicos do Município na área urbana;

II – Supervisionar e fiscalizar a execução de serviços públicos prestados na área urbana;

III – Controlar as unidades de serviços municipais urbanos;

IV – Supervisionar a conservação e manutenção das ruas, avenidas e demais logradouros públicos;

V – Dar atendimento público e despachar os requerimentos afetos à sua competência e encaminhar aqueles assuntos que não forem da sua alçada ou levá-los diretamente ao conhecimento do Secretário de Serviços Municipais.

VI – Supervisionar todas as atividades ligadas a manutenção da limpeza pública da cidade;

VII – Supervisionar e executar a arborização dos parques, praças e jardins do Município;

(01)

(89)

VIII – Zelar pela conservação e regular manutenção dos veículos da Prefeitura;

IX– Supervisionar e controlar a entrada e saída de veículos na garagem municipal;

X – Estabelecer métodos de controle para abastecimento dos veículos da Prefeitura;

XI - Executar outras tarefas correlatas ou determinadas pelo Secretário de Serviços Municipais ou pelo Prefeito Municipal.

ART. 2º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de Julho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 89 e 90, do Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 06 de Julho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(02)

(90)

PORTARIA Nº 061/2004
De 06 de julho de 2004

Dispõe sobre as atribuições do Emprego Público, de Provimento em Comissão, de Secretário de Expediente e dá outras providências correlatas.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que não pode existir cargo ou emprego público, ainda que de provimento em comissão, sem as suas especificações e atribuições,

R E S O L V E :

ART. 1º:- O emprego público, de provimento em comissão, denominado de Secretário de Expediente, regido pela CLT e criado pela Lei Municipal nº 2.050/96, tem as seguintes atribuições:

I – Assessorar o Prefeito nas questões políticas e administrativas do Município;

II – Receber, estudar, despachar, opinar e propor soluções em expedientes, requerimentos e processos administrativos, analisando e acompanhando junto às demais unidades, o andamento das providências para poder encaminhá-los à apreciação e decisão do Prefeito;

III – Redigir e providenciar a datilografia da correspondência ou qualquer outro documento que verse sobre assunto confidencial;

IV – Supervisionar a redação e conteúdo dos projetos de lei que deverão ser encaminhados à Câmara Municipal;

V – Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento político da Administração Pública Municipal, realizando articulação com a Câmara Municipal e mantendo contatos com outras entidades públicas ou privadas para obter informações de interesse do governo municipal;

(01)

(91)

VI - Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo Prefeito Municipal.

ART. 2º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de Julho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 91 e 92, do Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 06 de Julho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(02)

(92)

PORTARIA Nº 062/2004
De 06 de julho de 2004

Dispõe sobre as atribuições do Emprego Público, de Provimento em Comissão, de Assistente do Setor Jurídico e dá outras providências correlatas.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que não pode existir cargo ou emprego público, ainda que de provimento em comissão, sem as suas especificações e atribuições,

R E S O L V E :

ART. 1º:- O emprego público, de provimento em comissão, denominado de Assistente do Setor Jurídico, regido pela CLT e criado pela Lei Municipal nº 2.050/96, tem as seguintes atribuições:

I – Assessor o Secretário Municipal de Negócios Jurídicos no cumprimento de todas as suas atribuições;

II – Despachar petições judiciais diretamente com o Juiz, sempre que solicitado para fazer esse serviço;

III – Tirar cópia de processos judiciais e fazer carga dos processos de interesse do Município, sempre que solicitado para fazer esse serviço;

IV – Auxiliar no atendimento ao público, ligado à Secretaria de Negócios Jurídicos;

V – Emitir e elaborar parecer jurídico nos expedientes e requerimentos que lhe forem encaminhados, sob orientação do Secretário Municipal de Negócios Jurídicos;

VI – Auxiliar nos processos administrativos ou disciplinares instaurados pela Administração Pública Municipal, contra terceiros ou servidores públicos;

(01)

(93)

VII – Fazer as audiências judiciais de interesse do Município, quando for solicitado para essa tarefa, mediante orientação do Secretário Municipal de Negócios Jurídicos;

VIII – Receber, despachar e distribuir todos os expedientes e demais requerimentos que forem encaminhados à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;

IX – Encaminhar todas as correspondências, expedientes, ofícios, pareceres e demais atos correlatos da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;

X – Executar outras tarefas correlatas de sua área, determinadas pelo Secretário Municipal de Negócios Jurídicos.

ART. 2º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de Julho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 93 e 94, do Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 06 de Julho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(02)

(94)

PORTARIA Nº 063/2004
De 06 de julho de 2004

Dispõe sobre as atribuições do Emprego Público, de Provimento em Comissão, do Secretário Municipal de Negócios Jurídicos e dá outras providências correlatas.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que não pode existir cargo ou emprego público, ainda que de provimento em comissão, sem as suas especificações e atribuições,

R E S O L V E :

ART. 1º:- São atribuições do Secretário Municipal de Negócios Jurídicos:

I – Planejar, coordenar, executar, controlar e definir prioridades no âmbito da sua área de atuação;

II – Orientar e fiscalizar todos os atos judiciais e extra-judiciais de interesse do Município;

III – Distribuir os trabalhos forenses;

IV – Acompanhar o Chefe do Poder Executivo em termos de declarações e/ou interrogatórios, audiências, reuniões e demais atos judiciais ou extrajudiciais que necessitem de orientação e apoio jurídico;

V – Estudar e examinar documentos jurídicos e administrativos, analisando seu conteúdo, com base nas leis, princípios, jurisprudências, doutrinas e normais constitucionais vigentes, para emitir pareceres fundamentados sobre qualquer assunto afeto à sua área de atuação;

VI – Examinar o texto de projetos de lei que serão encaminhados à Câmara Municipal, com relação a técnica legislativa de sua elaboração e ao aspecto de sua legalidade e constitucionalidade;

VII – Examinar o texto, a legalidade e constitucionalidade do veto executivo, parcial ou total, proferido contra projeto de lei, aprovado pela Câmara Municipal e encaminhado para promulgação e sanção executiva;

VIII – Auxiliar na redação e reexaminar o texto da resposta do Chefe do Poder Executivo, aos requerimentos e indicações provenientes da Câmara Municipal, que impliquem questões jurídicas;

IX – Auxiliar na redação dos ofícios e respostas, que devam ser encaminhados a autoridades policiais, judiciárias e governamentais;

X – Examinar as emendas propostas pelo Poder Legislativo, nos projetos de lei de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo, elaborando pareceres, quanto à sua legalidade e constitucionalidade;

XI – Propor ação direta de inconstitucionalidade perante o TJSP, contra Lei Municipal ou norma da Lei Orgânica Municipal que violar preceitos ou princípios da Constituição Estadual;

XII – Prestar assistência jurídica às demais unidades da Administração Pública, em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres, visando assegurar o cumprimento das leis, princípios e normas constitucionais;

XIII – Dar atendimento público a cidadãos que busquem orientação de como proceder perante a Administração Pública em salvaguarda de seus direitos;

XIV – Orientar a comissão processante e elaborar parecer jurídico em processos administrativos ou disciplinares instaurados pela Administração Pública Municipal, contra terceiros ou servidores públicos;

XV - Observar o Estatuto da OAB/SP e normas do Código de Ética;

XVI - Acompanhar todos os processos de interesse da Prefeitura Municipal, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, auxiliando nas justificativas a serem apresentadas, zelando pelas informações adequadas a serem prestadas e interpondo petições e/ou recursos de interesse do Município, para a aprovação de suas contas;

XVII – Auxiliar na organização e execução de audiências públicas de interesse da Administração Pública;

XVIII – Zelar pelo atendimento das resoluções e recomendações dadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ao Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

XIX – Propor ações civis públicas para reparação do erário municipal ou outras medidas judiciais pertinentes;

XX - Executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação, determinadas diretamente pelo Chefe do Poder Executivo.

ART. 2º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de Julho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 95, 96 e 97, do Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 06 de Julho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(03)

(97)

PORTARIA Nº 64/2004
De 06 de julho de 2004

Dispõe sobre as atribuições do Emprego Público de Provimento em Comissão, de Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências correlatas.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os Vereadores na 4ª Sessão Ordinária, realizada no último dia 22 de março de 2004, rejeitaram o Projeto de Lei Complementar que dispunha sobre as atribuições do Emprego Público de Provimento em Comissão, de Secretário Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 2.050/96;

CONSIDERANDO que não pode existir cargo ou emprego público, ainda que de provimento em comissão, sem as suas especificações e atribuições,

R E S O L V E :

ART. 1º- O emprego público, de provimento em comissão, denominado de Secretário Municipal de Saúde, regido pela CLT e criado pela Lei Municipal nº 2.050/96, tem as seguintes atribuições:

I – Assessorar o Prefeito nas questões de planejamento e execução dos serviços públicos de saúde do Município;

II – Executar, projetar, comandar e fiscalizar todos os serviços da rede pública municipal de saúde;

III – Executar atividades relacionadas com a saúde pública;

IV – Controlar e fiscalizar as unidades de serviços municipais da saúde que lhes são afetos;

V – Participar da elaboração do orçamento anual (LOA), do plano plurianual (PPA) e da lei de diretrizes orçamentárias (LDO), para se estabelecer às prioridades, metas e objetivos fiscais, orçamentários e contábeis do Município, dentro de sua área de competência;

(01)

(98)

VI – Tomar medidas visando a melhoria das condições sanitárias do Município, visando a melhoria da qualidade de vida dos munícipes;

VII – Emitir certidão dentro de sua área de competência;

VIII – Atender todas as exigências e recomendações feitas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentro da área de sua competência;

IX – Tomar medidas promovendo a saúde pública e prevenção de doenças;

X – Cumprir e fazer cumprir todas as legislações correlatas à sua área de competência;

XI – Dar atendimento público, afetos à sua área de atuação, encaminhando para outras unidades administrativas, os assuntos que não forem da sua competência ou leva-los diretamente ao conhecimento do Prefeito;

XII – Zelar pelo patrimônio público colocado à disposição de sua Secretaria;

XV – Zelar pela eficiência administrativa, na execução de todos os serviços públicos ligados à saúde;

XVI – Zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência e moralidade administrativa, interesse público, publicidade, isonomia, finalidade, transparência administrativa, proporcionalidade e razoabilidade, em todos os atos praticados dentro de sua competência;

XVII – Firmar convênios com outras esferas de governo, paraestatais, fundações públicas, autarquias e empresas públicas ou particulares, objetivando a melhoria da saúde pública;

XVIII – Regulamentar, controlar e fiscalizar o destino final de lixo hospitalares e de demais materiais tóxicos que possam oferecer risco à saúde pública;

XIX – Promover inspeções de saúde e executar a fiscalização sanitária do Município;

XX – Prestar assistência médico-social no Município;

XXI – Fiscalizar a aplicação de recursos financeiros da saúde;

XXII – Executar audiências públicas e participar das reuniões do Conselho Municipal da Saúde, em conformidade com a legislação em vigor;

XXIII – Garantir o atendimento gratuito na rede pública de saúde, a pessoas doentes, carentes e sem recursos;

XXIV - Executar outras tarefas correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal.

ART. 2º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de Julho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 98, 99 e 100, do Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 06 de Julho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(03)

(100)

PORTARIA Nº 065/2004
De 06 de Julho de 2006

Dispõe sobre as atribuições do Emprego Público, de Provimento em Comissão, de Secretário de Gabinete e dá outras providências correlatas.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os Vereadores na 4ª Sessão Ordinária, realizada no último dia 22 de março de 2004, rejeitaram o Projeto de Lei Complementar que dispunha sobre as atribuições do Emprego Público de Provimento em Comissão, de Secretário de Gabinete, criado pela Lei Municipal nº 2.050/96;

CONSIDERANDO que não pode existir cargo ou emprego público, ainda que de provimento em comissão, sem as suas especificações e atribuições,

R E S O L V E :

ART. 1º- O emprego público, de provimento em comissão, denominado de Secretário de Gabinete, regido pela CLT e criado pela Lei Municipal nº 2.050/96, tem as seguintes atribuições:

I – Assessorar o Prefeito nas questões políticas e administrativas do Município;

II – Participar de reuniões, providenciando a pauta das mesmas, a convocação e a elaboração de atas;

III – Representar, eventualmente, o Prefeito ou os Secretários Municipais em compromissos e cerimônias públicas;

IV – Manter arquivo de documentos de interesse do Prefeito;

V – Manter o Prefeito e demais unidades da Prefeitura, devidamente informados sobre notícias, controle de prazos dos processos do Legislativo, referente a Requerimentos, Informações, Respostas, Indicações e apreciação dos Projetos pela Câmara, articulando um posicionamento e respostas;

VI – Preparar reuniões, visitas, palestras e conferências que o Prefeito deva comparecer, tomando as providências referentes ao protocolo, visando o cumprimento do programa;

(01)

(101)

VII – Passar com antecedência à Assessora de Imprensa os compromissos e agendas do Prefeito Municipal;

VIII – Dar atendimento público, fazendo uma triagem sobre os assuntos que deverão ser levados a conhecimento do Prefeito e as visitas que deverão ser agendadas;

IX - Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo Prefeito Municipal.

ART. 2º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de Julho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 101 e 102, do Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 06 de Julho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(03)

(102)

PORTARIA Nº 066/2004
De 06 de julho de 2004

Dispõe sobre as atribuições do Emprego Público de Provimento em Comissão, de Secretário de Esporte, Lazer e Turismo e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os Vereadores na 4ª Sessão Ordinária, realizada no último dia 22 de março de 2004, rejeitaram o Projeto de Lei Complementar que dispunha sobre as atribuições do Emprego Público de Provimento em Comissão, de Secretário de Esporte, Lazer e Turismo, criado pela Lei Municipal nº 2.050/96;

CONSIDERANDO que não pode existir cargo ou emprego público, ainda que de provimento em comissão, sem as suas especificações e atribuições,

R E S O L V E :

ART. 1º:- O emprego público, de provimento em comissão, denominado de Secretário de Esporte, Lazer e Turismo, regido pela CLT, criado pela Lei Municipal nº 2.050/96 e desdobrado pela Lei nº 2.407 de 13 de fevereiro de 2004, tem as seguintes atribuições:

I – Assessorar o Prefeito nas questões de planejamento e execução dos projetos de esportes, turismo e lazer no Município;

II – Executar, comandar e fiscalizar todos os projetos e esportivos e os ligados ao turismo no Município;

III – Desenvolver e incrementar as atividades esportivas no Município;

IV – Controlar e fiscalizar as unidades de serviços municipais que lhes são afetos;

V – Participar da elaboração do orçamento anual (LOA), do plano plurianual (PPA) e da lei de diretrizes orçamentárias (LDO), para se estabelecer às prioridades, metas e objetivos fiscais, orçamentários e contábeis do Município, dentro de sua área de competência;

VI – Incentivar o desenvolvimento do turismo no Município;

VII – Emitir certidão dentro de sua área de competência;

VIII – Atender todas as exigências e recomendações feitas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentro da área de sua competência;

(01)

(103)

- IX – Amparar o esporte amador do Município;
- X – Cumprir e fazer cumprir todas as legislações correlatas à sua área de competência;
- XI – Dar atendimento público, afetos à sua área de atuação, encaminhando para outras unidades administrativas, os assuntos que não forem da sua competência ou leva-los diretamente ao conhecimento do Prefeito;
- XII – Zelar pelo patrimônio público colocado à disposição de sua Secretaria;
- XV – Zelar pela eficiência administrativa, na execução de todos os projetos afetos à sua área de atuação;
- XVI – Zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência e moralidade administrativa, interesse público, publicidade, isonomia, finalidade, transparência administrativa, proporcionalidade e razoabilidade, em todos os atos praticados dentro de sua competência;
- XVII – Firmar convênios com outras esferas de governo, paraestatais, fundações públicas, autarquias e empresas públicas ou particulares, objetivando o incremento, do esporte, do turismo e do lazer no Município;
- XVIII – Desenvolver atividades de recreação, jogos esportivos, campeonatos (municipais, regionais e estaduais), inter-escolares, eventos, shows e etc;
- XIX – Fiscalizar a aplicação de recursos financeiros da Secretaria de sua competência;
- XX – Executar outras tarefas correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal.

ART. 2º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de Julho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 103 e 104, do Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 06 de Julho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(02)

(104)

PORTARIA Nº 067/2004
De 06 de julho de 2004

Dispõe sobre as atribuições legais do Emprego Público de Provimento em Comissão, de Assessor de Imprensa e dá outras providências correlatas.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os Vereadores na 4ª Sessão Ordinária, realizada no último dia 22 de março de 2004, rejeitaram o Projeto de Lei Complementar que dispunha sobre as atribuições do Emprego Público de Provimento em Comissão, de Assessor de Imprensa, criado pela Lei Municipal nº 2.050/96;

CONSIDERANDO que não pode existir cargo ou emprego público, ainda que de provimento em comissão, sem as suas especificações e atribuições,

R E S O L V E :

ART. 1º- O emprego público, de provimento em comissão, denominado de Assessor de Imprensa, regido pela CLT e criado pela Lei Municipal nº 2.050/96, tem as seguintes atribuições legais:

I – Divulga notícias da Administração Pública Municipal de interesse público e do Município;

II – Acompanha notícias sobre a Administração Pública Municipal;

III – Auxilia na redação e pronunciamentos a serem proferidos pelas autoridades da Administração Pública Municipal;

IV – Coordena, planeja, redige, interpreta e divulga os resultados dos trabalhos e atos administrativos da Administração Pública e de interesse dos munícipes;

V – Redige, interpreta e organiza notícias a serem divulgadas, coletando dados, entrevistando, participando de reuniões, conferências, congressos, inaugurações e outros eventos de interesse do Executivo, para promover, através de jornais e outros meios de comunicação, a divulgação referente àquela programação;

(01)

(105)

VI – Promove, coordena e controla os trabalhos de cobertura jornalística das atividades municipais, consultando as diversas fontes de interesse, para transmitir informações dos acontecimentos e realizações da Prefeitura e/ou sobre o Município;

VII – Auxilia na redação de minutas necessárias para transmitir mensagem do Chefe do Executivo;

VIII – Mantém contatos permanentes com associações de classe, sindicatos e organizações populares, através de pesquisas, verificando suas reivindicações e sugestões, para subsidiar a atuação do governo municipal;

IX – Representa o Prefeito, quando de sua ausência, em solenidades oficiais, recepções e outros eventos de interesse do Executivo, para cumprir a programação estabelecida ou os compromissos assumidos;

X - Executa outras tarefas correlatas, determinadas pelo Prefeito Municipal.

ART. 2º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de Julho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 105 e 106, do Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 06 de Julho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(02)

(106)

PORTARIA Nº 068/2004
De 06 de julho de 2004

Dispõe sobre as atribuições do Emprego Público, de Provimento em Comissão, de Motorista do Gabinete do Prefeito e dá outras providências correlatas.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os Vereadores na 4ª Sessão Ordinária, realizada no último dia 22 de março de 2004, rejeitaram o Projeto de Lei Complementar que dispunha sobre as atribuições do Emprego Público de Provimento em Comissão, de Motorista de Gabinete do Prefeito, criado pela Lei Municipal nº 2.050/96;

CONSIDERANDO que não pode existir cargo ou emprego público, ainda que de provimento em comissão, sem as suas especificações e atribuições,

R E S O L V E :

ART. 1º- O emprego público, de provimento em comissão, denominado de Motorista do Gabinete do Prefeito, regido pela CLT e criado pela Lei Municipal nº 2.050/96, tem as seguintes atribuições:

I – Dirigir e conservar veículos automotores, da frota da Administração Pública Municipal, de uso exclusivo do Prefeito, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas do Chefe do Poder Executivo ou servidor a ele designado;

II – Inspeccionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento e segurança;

III – Dirigir o veículo, obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados;

IV – Agir com polidez e delicadeza, dentro dos padrões de urbanidade recomendáveis;

(01)

(107)

V – Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos ao setor competente, para assegurar o seu perfeito funcionamento;

VI – Providenciar, sempre que necessário, o abastecimento de combustível, água e lubrificantes;

VII – Efetuar reparos de emergência e trocas de pneus no veículo, garantindo a sua utilização em perfeitas condições;

VIII – Recolher o veículo após a liberação do Chefe do Executivo, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar a sua manutenção e abastecimento;

IX - Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo Prefeito Municipal.

ART. 2º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de Julho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 107 e 108, do Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 06 de Julho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(02)

(108)

PORTARIA Nº 069/2004
De 06 de julho de 2004

Dispõe sobre as atribuições do Emprego Público, de Provimento em Comissão, de Secretário de Administração e Finanças e dá outras providências correlatas.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os Vereadores na 4ª Sessão Ordinária, realizada no último dia 22 de março de 2004, rejeitaram o Projeto de Lei Complementar, que dispunha sobre as atribuições do Emprego Público de Provimento em Comissão, de Secretário de Administração e Finanças, criado pela Lei Municipal nº 2.050/96;

CONSIDERANDO que não pode existir cargo ou emprego público, ainda que de provimento em comissão, sem as suas especificações e atribuições,

R E S O L V E :

ART. 1º:- O emprego público, de provimento em comissão, denominado de Secretário de Administração e Finanças, regido pela CLT e criado pela Lei Municipal nº 2.050/96, tem as seguintes atribuições:

I – Assessorar o Prefeito nas questões administrativas e financeiras do Município;

II – Executar, comandar, fiscalizar e organizar as atividades relativas a administração de pessoal, material, protocolo e arquivo da Prefeitura;

III – Executar, planejar e orientar a política financeira e fiscal do Município;

IV – Comandar, fiscalizar, planejar e orientar as atividades relativas a lançamento de tributos, guarda e movimentação de valores, contabilidade, patrimônio, elaboração dos orçamentos e controle de sua execução;

V – Elaborar o orçamento anual (LOA), o plano plurianual (PPA) e a lei de diretrizes orçamentárias (LDO), em conjunto com as demais Secretarias e unidades administrativas do Município, ouvindo-se, sempre que possível, a opinião pública, para se estabelecer as prioridades, metas e objetivos fiscais, orçamentários e contábeis do Município;

VI – Comandar, orientar e fiscalizar a escrituração contábil do Município;

VII – Encaminhar todos os documentos obrigatórios da gestão fiscal do Município, para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem com atender a quaisquer outros esclarecimentos que sejam solicitados ou requisitados;

VIII – Atender e fiscalizar o fiel cumprimento, de todas as exigências e recomendações feitas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IX – Elaborar, planejar e controlar a programação financeira do Município;

X – Fiscalizar a ordem cronológica dos pagamentos, inclusive dos precatórios judiciais;

XI – Dar atendimento público, afetos à sua área de atuação, encaminhando para outras unidades administrativas, os assuntos que não forem da sua competência ou leva-los diretamente ao conhecimento do Prefeito;

XII – Controlar e fiscalizar os recebimentos e pagamentos, registros de caixa, boletins de caixa, guarda de valores, controle diário dos saldos das contas bancárias e de caixa;

XIII – Elaborar mensalmente o balancete da receita e despesa do Município;

XIV – Controlar e fiscalizar os gastos e despesas com pessoal;

XV – Fazer cumprir todas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, para uma gestão fiscal financeira, orçamentária e contábil responsável;

XVI – Zelar pela eficiência administrativa, na execução de todos os serviços administrativos;

XVII – Autorizar compras, contratações diversas e prestação de serviços, de interesse da Administração Pública Municipal, mediante a abertura de licitação ou de dispensa ou inexigibilidade, nos termos da lei;

XVIII – Zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência e moralidade administrativa, interesse público, publicidade, isonomia, finalidade, transparência administrativa, proporcionalidade e razoabilidade, em todos os atos praticados dentro de sua competência;

XIX - Executar outras tarefas correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal.

ART. 2º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de Julho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 109, 110 e 111, do Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 06 de Julho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(03)

(111)

PORTARIA Nº 070/2004
De 06 de julho de 2004

Dispõe sobre as atribuições do Emprego Público, de Provimento em Comissão, de Secretário de Assistência Social e dá outras providências correlatas.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os Vereadores na 4ª Sessão Ordinária, realizada no último dia 22 de março de 2004, rejeitaram o Projeto de Lei Complementar, que dispunha sobre as atribuições do Emprego Público de Provimento em Comissão, de Secretário de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 2.050/96;

CONSIDERANDO que não pode existir cargo ou emprego público, ainda que de provimento em comissão, sem as suas especificações e atribuições,

R E S O L V E :

ART. 1º- O emprego público, de provimento em comissão, denominado de Secretário de Assistência Social, regido pela CLT e criado pela Lei Municipal nº 2.050/96, tem as seguintes atribuições:

I – Assessorar o Prefeito nas questões de planejamento e execução dos serviços de assistência social no Município;

II – Executar, projetar, comandar e fiscalizar todos os serviços de assistência social do Município;

III – Tomar medidas para atingir melhoria de nível de vida da população, atendendo a todas as pessoas interessadas e comprovadamente necessitadas;

IV – Controlar e fiscalizar as unidades de serviços municipais de assistência social que lhes são afetos;

V – Participar da elaboração do orçamento anual (LOA), do plano plurianual (PPA) e da lei de diretrizes orçamentárias (LDO), para se estabelecer as prioridades, metas e objetivos fiscais, orçamentários e contábeis do Município, dentro de sua área de competência;

(01)

(112)

VI – Adotar medidas para controlar o índice de natalidade entre pessoas carentes e necessitadas, como forma de minimizar os problemas sociais futuros do Município;

VII – Emitir certidão dentro de sua área de competência;

VIII – Atender todas as exigências e recomendações feitas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentro da área de sua competência;

IX – Prover as famílias e/ou pessoas, com auxílios sociais, em situação de vulnerabilidade temporária ou de calamidade pública;

X – Cumprir e fazer cumprir todas as legislações correlatas à sua área de competência;

XI – Dar atendimento público, afetos à sua área de atuação, encaminhando para outras unidades administrativas, os assuntos que não forem da sua competência ou leva-los diretamente ao conhecimento do Prefeito;

XII – Zelar pelo patrimônio público colocado à disposição de sua Secretaria;

XV – Zelar pela eficiência administrativa, na execução de todos os serviços públicos ligados a assistência social;

XVI – Zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência e moralidade administrativa, interesse público, publicidade, isonomia, finalidade, transparência administrativa, proporcionalidade e razoabilidade, em todos os atos praticados dentro de sua competência;

XVII – Firmar convênios com outras esferas de governo, paraestatais, fundações públicas, autarquias e empresas públicas ou particulares, objetivando o incremento dos serviços de assistência social do Município;

XVIII – Dar apoio e orientação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Conselho Tutelar;

XIX – Cadastrar as famílias necessitadas do Município;

XX – Dar cumprimento aos projetos de assistência social estadual e federal em que o Município possa participar;

XXI – Fiscalizar a aplicação de recursos financeiros da assistência social;

XXII – Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Social de Solidariedade;

XXIII – Executar os planos, metas e objetivos do Fundo Social de Solidariedade, para atender as famílias e indivíduos de baixa renda;

XXIV – Levantar as principais necessidades e aspirações da população;

XXV – Organizar e ministrar cursos profissionalizantes, como corte de costura, culinária, bordados e etc;

XXVI – Promover o intercâmbio com os Fundos Sociais dos Municípios vizinhos;

XXVII – Promover campanhas de vacinações;

XXVIII – Promover campanhas de alfabetização e adultos;

XXIX - Executar outras tarefas correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal.

ART. 2º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de Julho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 112, 113 e 114, do Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 06 de Julho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(03)

(114)

PORTARIA Nº 071/2004
De 06 de julho de 2004

Dispõe sobre as atribuições do Emprego Público, de Provimento em Comissão, de Secretário de Educação e Cultura e dá outras providências correlatas.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os Vereadores na 4ª Sessão Ordinária, realizada no último dia 22 de março de 2004, rejeitaram o Projeto de Lei Complementar, que dispunha sobre as atribuições do Emprego Público de Provimento em Comissão, de Secretário de Educação e Cultura, criado pela Lei Municipal nº 2.050/96;

CONSIDERANDO que não pode existir cargo ou emprego público, ainda que de provimento em comissão, sem as suas especificações e atribuições,

R E S O L V E :

ART. 1º:- O emprego público, de provimento em comissão, denominado de Secretário de Educação e Cultura, regido pela CLT, criado pela Lei Municipal nº 2.050/96 e desdobrado pela Lei nº 2.407 de 13 de fevereiro de 2004, tem as seguintes atribuições:

I – Assessorar o Prefeito nas questões de planejamento e execução dos projetos da educação e da cultura no Município;

II – Executar, comandar e fiscalizar todos os projetos da educação e da cultura do Município;

III – Desenvolver e incrementar as atividades educacionais e culturais do Município;

IV – Controlar e fiscalizar as unidades de serviços municipais que lhes são afetos;

V – Participar da elaboração do orçamento anual (LOA), do plano plurianual (PPA) e da lei de diretrizes orçamentárias (LDO), para se estabelecer às prioridades, metas e objetivos fiscais, orçamentários e contábeis do Município, dentro de sua área de competência;

VI – Execução e supervisão das atividades educacionais e culturais no Município, especificadamente, das creches, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio e distribuição da merenda escolar;

(01)

(115)

VII – Emitir certidão dentro de sua área de competência;

VIII – Atender todas as exigências e recomendações feitas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentro da área de sua competência;

IX – Promover a coordenação das atividades educacionais e culturais do Município;

X – Cumprir e fazer cumprir todas as legislações correlatas à sua área de competência;

XI – Dar atendimento público, afetos à sua área de atuação, encaminhando para outras unidades administrativas, os assuntos que não forem da sua competência ou leva-los diretamente ao conhecimento do Prefeito;

XII – Zelar pelo patrimônio público colocado à disposição de sua Secretaria;

XV – Zelar pela eficiência administrativa, na execução de todos os projetos afetos à sua área de atuação;

XVI – Zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência e moralidade administrativa, interesse público, publicidade, isonomia, finalidade, transparência administrativa, proporcionalidade e razoabilidade, em todos os atos praticados dentro de sua competência;

XVII – Firmar convênios com outras esferas de governo, paraestatais, fundações públicas, autarquias e empresas públicas ou particulares, objetivando o incremento da educação e da cultura no Município;

XVIII – Supervisionar e orientar o funcionamento da Biblioteca Municipal;

XIX – Proceder anualmente ao levantamento do número de crianças que integram a faixa etária dos 0 a 6 anos e dos 7 a 14 anos, dando-lhes condições de aprendizagem e de transporte até a unidade escolar;

XX – Prestar a criança de 0 a 6 anos de idade, um atendimento que ofereça condições favoráveis ao seu desenvolvimento;

XXI – Fiscalizar a aplicação de recursos financeiros da Secretaria de sua competência;

XXII – Promover a participação da família como um todo, no processo sócio-educativo da criança;

XXIII – Incentivar e fiscalizar a freqüência dos alunos nas escolas, comunicando pais e autoridades, no caso de evasão ou abandono escolar;

XXIV – Promover a coordenação das atividades do ensino técnico de contabilidade;

XXV – Garantir transporte escolar gratuito aos alunos da zona rural;

XXVI – Executar outras tarefas correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal.

ART. 2º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de Julho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 115, 116 e 117, do Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 06 de Julho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(03)

(117)

PORTARIA Nº 072/2004
De 06 de Julho de 2004

“Dispõe sobre delegação de poderes administrativos específicos do Chefe do Executivo à empregada pública em cargo de provimento em comissão, THAIS HELENA NOGUEIRA e dá outras providências”.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de se agilizar as decisões administrativas referentes a requerimentos protocolizados e afetos à dívida ativa do Município, a Lançadoria e ao Departamento de Fiscalização Tributária;

CONSIDERANDO a possibilidade legal de se delegar poderes administrativos específicos, na busca de maior eficiência da máquina administrativa;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade administrativa de se desafogar o Chefe do Poder Executivo, com despachos e decisões administrativas simples;

R E S O L V E:

ART.1º :- Delegar, à empregada pública **THAIS HELENA NOGUEIRA**, portadora do RG 25.340.456-3-SSP/SP, lotada em cargo de provimento em comissão, os poderes a mim conferidos por Lei, e, específicos para:

I – Despachar e decidir em única e última instância administrativa, os requerimentos protocolizados na Prefeitura Municipal, solicitando:

(01)

(118)

- a-) expedição de certidão negativa de dívida ativa;
- b-) cancelamento de inscrição municipal;
- c-) parcelamento administrativo de dívida ativa;
- d-) parcelamento judicial de dívida ativa;
- e-) revisão ou recálculo da área de incidência tributária;
- f-) decadência ou prescrição de dívida ativa;
- g-) outros pedidos afetos à Lançadoria e ao Departamento Fiscal de Tributação que não se relacionem com alvará ou licença.

II – Encaminhar para os departamentos, secretarias e demais órgãos públicos competentes, os requerimentos que necessitem de diligências, pareceres ou outras intervenções administrativas para fundamentar a decisão a ser proferida ao final;

III – Determinar a notificação do interessado da decisão administrativa proferida.

ART.2º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º:- Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 026 de 02 de abril de 2003.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 06 de Julho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 118 e 119 no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 06 de Julho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(02)

(119)

PORTARIA Nº 073/2004
De 07 de julho de 2004

Constitui Comissão para Avaliação de imóvel rural sem benfeitoria para fins de desapropriação.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar os senhores: LUIS ELIAS RODRIGUES MACHADO, Topógrafo, NEWTON GAZONATO, Advogado e Corretor de Imóvel, JOÃO JOSÉ SALTO, Engenheiro Civil, para que sob a Presidência do primeiro forneçam à Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia 08 de julho do corrente, o LAUDO DE AVALIAÇÃO em 3 (três) vias do loteamento Residencial Recanto dos Laranjais dos lotes caucionados: Quadra C – 04, 11 e 17; Quadra D – 06, 09, 17 e 18; Quadra E – 02, 05 e 06, pertencente a empresa Urbanizadora Recanto Laranjal Ltda, que faz parte integrante da presente Portaria.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de julho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 120, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 07 de julho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(01)

(120)

PORTARIA N° 074/2004
De 07 de julho de 2004

Dispõe sobre o Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar em face da empregada pública regida pela CLT, **PATRÍCIA HELENA GASONATTO SCATOLIN STOCCO**, auxiliar de Desenvolvimento Infantil, regida pela CLT, em razão de sua desídia no desempenho de suas funções.

EU, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, os fatos apurados pela Comissão Processante Especial nos autos do Processo Administrativo Disciplinar N°03/04, em face da empregada pública PATRÍCIA HELENA GASONATTO SCATOLIN STOCCO, regida pela CLT;

CONSIDERANDO, o Termo Opinitivo de Julgamento de fls., dando conta que a empregada pública PATRÍCIA HELENA GASONATTO SCATOLIN STOCCO, embora tenha faltado ao serviço de forma habitual nos últimos meses, assim procedeu mediante apresentação de Atestados Médicos aceitos pela própria Administração Pública;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública considerou as ausências da empregada pública PATRÍCIA HELENA GASONATTO SCATOLIN STOCCO como faltas justificadas;

CONSIDERANDO, todavia, que o Atestado Médico datado de 12 de abril de 2004, apresentado inicialmente ao Departamento de Pessoal e reapresentado à Comissão Processante Especial do PAD no.03|04 foi substituído, é de se reconhecer que a acusada agiu em desacordo com os princípios da boa-fé;

CONSIDERANDO, que a empregada pública, PATRÍCIA HELENA GASONATTO SCATOLIN STOCCO, foi devidamente Notificada de todos os atos do PAD no.03|04, sendo-lhe deferido o amplo direito de defesa;

CONSIDERANDO, que não restou confirmado nem comprovado a desídia da empregada pública regida pela CLT, PATRÍCIA HELENA GASONATTO SCATOLIN STOCCO, embora esteja evidente que a mesma agiu em desacordo com os princípios éticos que devem existir em toda relação empregatícia;

(01)

(121)

RESOLVE:

ART.1º: ACOLHO o Termo Opinativo de Julgamento da Comissão Processante Especial nomeada por força da Portaria no.021|04, e como razão de decidir aplico pena de ADVERTÊNCIA à empregada pública PATRÍCIA HELENA GASONATTO SCATOLIN STOCCO;

ART.2º: Publique-se, intime-se e registre-se a presente.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de julho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 121 e 122, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 07 de julho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(02)

(122)

Ofício nº 0496/2004

Laranjal Paulista, 13 de agosto de 2004.

Prezada Senhora,

Objetivando, exclusivamente, para conhecimento de Vossa Excelência, encaminhamos em anexo, cópia do Termo Opinitivo de Julgamento do Processo Administrativo no.03/04, apresentando a Manifestação da Comissão Processante Especial, bem como a respectiva Portaria de Julgamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria a Senhora
PATRÍCIA HELENA G.S.STOCCO
LARANJAL PAULISTA/SP

PORTARIA Nº 075/2004
De 14 de Outubro de 2004

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal nomeado em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 14 de outubro de 2004, exonerado o senhor JOSÉ HENRIQUE WAGNER, portador do RG nº 6.450.365/SSP-SP e do CPF sob nº 674.081.508-97, do Emprego em Comissão de Diretor da Guarda Municipal da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 005 de 06 de janeiro de 2003.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de Outubro de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 123, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 14 de Outubro de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(01)

(123)

PORTARIA Nº 076/2004
De 18 de Outubro de 2004

Dispõe sobre nomeação de Vice-Diretora de Escola.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1.996,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 18 de outubro de 2004, nomeada para o Emprego em Comissão de Vice-Diretora de Escola da E.M. "Profª IARA SELMA BADDO" a senhora EDNA ROMA, RG nº 5.587.399/SSP-SP e CPF sob nº 812.986.418-53, percebendo os vencimentos e demais vantagens do respectivo emprego.

ARTIGO 2º - As atribuições da nomeada são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 18 de outubro de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 124, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 18 de outubro de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(01)

(124)

PORTARIA Nº 077/2004
De 18 de outubro de 2004

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o Servidor Público ANTONIO RINALDO MARTINS, vulgo “Nadinho”, lotado no emprego público de COLETOR DE LIXO, regido pela CLT, em virtude de indícios de irregularidades e/ou possíveis fraudes nos afastamentos de licença médica e dá outras providências”.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o servidor público Antonio Rinaldo Martins, vulgo “Nadinho”, foi admitido irregularmente no emprego público de coletor de lixo, de provimento efetivo e regido pela CLT, em 1º de dezembro de 1996, conforme cópia de seu registro em anexo, já que não foi feito o respectivo termo de posse e nomeação para a sua competente investidura;

CONSIDERANDO que o servidor público Antonio Rinaldo Martins, vulgo “Nadinho”, desde 1º de janeiro de 2001, até a presente data, também, exerce a função de VEREADOR no Município de Laranjal Paulista;

CONSIDERANDO que o exercício da vereança, não é incompatível com o exercício do emprego público de coletor de lixo, uma vez que os horários para o exercício de um e de outro, não são coincidentes;

CONSIDERANDO que o servidor público Antonio Rinaldo Martins, vulgo “Nadinho”, foi submetido a regular e válido exame médico, de aptidão física e mental, para a investidura no emprego público de coletor de lixo, nada sendo constatado na época, pelo laudo médico, que o impedisse de exercer regularmente as atividades de coletor de lixo;

CONSIDERANDO que o servidor público Antonio Rinaldo Martins, vulgo “Nadinho”, apresentou no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, atestado médico para abonar suas faltas ao serviço público, conforme documento em anexo;

(01)

(125)

CONSIDERANDO que o atestado médico apresentado pelo servidor público Antonio Rinaldo Martins, vulgo “Nadinho”, declarou estar o mesmo com problemas de saúde, que o impediam de exercer seu emprego público de coletor de lixo, através do diagnóstico médico lançado no mesmo, sob o seguinte CID: F 32 (episódio depressivo).

CONSIDERANDO que o servidor público Antonio Rinaldo Martins, vulgo “Nadinho”, no mesmo período que esteve de licença médica -dia 4 (quatro) ao dia 18 (dezoito) do mês de outubro, estava também normalmente exercendo suas funções públicas de vereador e membro da CPI, de acordo com a constatação pessoal feita pelas testemunhas: Elaine de Cássia Rossi, Vanessa Celso Baldini e Mauro Camargo;

CONSIDERANDO que esses fatos indicam haverem fortes indícios de estar havendo irregularidades e/ou possíveis fraudes no afastamento de licença médica do servidor público Antonio Rinaldo Martins, vulgo “Nadinho”;

CONSIDERANDO que uma vez confirmada e comprovada a irregularidade e/ou possível fraude no afastamento de licença médica do servidor público Antonio Rinaldo Martins, vulgo “Nadinho”, a provável pena a ser aplicada contra o mesmo será a de demissão com justa causa, sem prejuízo da promoção das responsabilidades criminais e cíveis cabíveis;

CONSIDERANDO que a prática de falta grave, prevista em quaisquer das hipóteses do art. 482 da CLT, implica no reconhecimento de demissão por justa causa;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 5º, inciso LV c.c. art. 37 “caput” e § 1º, inciso II do art. 41, todos da Constituição Federal, aos servidores públicos, ainda que celetistas, é garantido o direito a ampla defesa para apuração de falta grave e aplicação de demissão com justa causa, mediante processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO que inexistente lei municipal para disciplinar o procedimento processual a ser adotado nos processos administrativos disciplinares;

CONSIDERANDO que todos os servidores públicos do município de Laranjal Paulista são regidos exclusivamente pela CLT, não sendo aplicável, portanto, a Lei Federal nº 8.112/90, para disciplinar rigidamente a matéria e a questão ora tratada;

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear uma Comissão Processante Especial, para atender aos fins da presente Portaria;

CONSIDERANDO, por fim, não se vislumbrar a necessidade do afastamento preventivo do servidor público Antonio Rinaldo Martins, vulgo “Nadinho”,

R E S O L V E :

ART.1º:- Instaurar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor público ANTONIO RINALDO MARTINS, vulgo “Nadinho”, titular do emprego público de COLETOR DE LIXO, de provimento efetivo e regido pela CLT, para apuração de irregularidades em sua contratação e admissão (falta de termo de posse e de nomeação) e de eventual falta grave praticada, passível de demissão por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT, à vista de possíveis irregularidades e/ou possíveis fraudes nos seus respectivos afastamentos de licença médica.

ART.2º:- Nomear para compor a Comissão Processante Especial de PAD, os seguintes servidores públicos, de provimento efetivo:

- I- José Milton Mendes Arruda
RG nº 19.440.439-SSP/SP;
- II – Luis Gustavo Cabrini
RG nº 21.537.537-SSP/SP;
- III – Luiz Vanderley Buratti
RG nº 17.526.413-SSP/SP.

§ 1º:- A Comissão Processante Especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal.

§ 2º:- Aos membros integrantes da Comissão Processante Especial fica assegurado o direito de acesso a todos os órgãos, documentos e registros da Administração Pública Municipal, para coletar dados e provas, bem como, se necessário, serem dispensados de suas atividades regulares, durante o trâmite do processo administrativo disciplinar.

§ 3º:- As reuniões e as audiências da Comissão Processante Especial terão caráter reservado e deverão ser registradas em Ata.

§ 4º:- Para secretariar, auxiliar e orientar os trabalhos da Comissão Processante Especial, ficam designadas a Secretária Municipal de Negócios Jurídicos, Dra. Valeria Bufani e/ou a Secretária Municipal de Expediente, Dra. Érica Jomara Bedinelli.

ART.3º:- O processo administrativo disciplinar correrá em SEGREDO, sendo vedada a sua publicação na imprensa oficial ou por afixação no átrio da Prefeitura Municipal, ficando ainda proibido o seu acesso ou franquia à pessoa não autorizada, que não a seja parte no processo ou procurador regularmente constituído para tal fim.

ART.4º:- Por falta de expressa disposição legal municipal específica, fica adotada, por analogia, apenas a parte do rito processual do processo administrativo disciplinar, prevista na Lei Federal nº 8.112/90;

ART.5º:- O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

ART. 6º:- Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

ART.7º:- Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 18 de outubro de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 125, 126, 127 e 128, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 18 de outubro de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(04)

(128)

PORTARIA Nº 078/2004
De 03 de novembro de 2004

Nomeia os membros do **Conselho de Alimentação Escolar – C.A.E.** - do Município de Laranjal Paulista.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições de seu cargo, que lhe são conferidas por Lei, considerando o Decreto nº 1.809, de 30 de Março de 2001,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar, conforme composição abaixo:

I- Representando o Poder Executivo:

1. Titular: Jorge Maria Cardia de Mello
Suplente: Cleide Baffa Salto

II- Representando o Poder Legislativo:

1. Titular: Antonio Rinaldo Martins
Suplente: Mário Pinto

III- Representando os Professores:

1. Titular: Sandra Regina Rovai Pavan
Suplente: Cristiane Pastre Costa Dellevedove
2. Titular: Eliane Aparecida Garcia
Suplente: Celina Bertolli Pennacchio Mendes Garcia

IV- Representando os Pais de Alunos:

1. Titular: Rosangela Aparecida Garpeli de Almeida
Suplente: Magali Positelli Chiquito
2. Titular: Rinaldo Alfredo Dalanezi
Suplente: Cláudia Silva Andrade

V- Representando a Ordem dos Advogados do Brasil:

1. Titular: Rosa Maria Tiveron
Suplente: Adriana Bertoni Barbieri

(01)

(129)

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 043 de 30 de março de 2001.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de novembro de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 129 e 130, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 03 de novembro de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(02)

(130)

PORTARIA N°079/2004
De 19 de novembro de 2004

Dispõe sobre o Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar em face do empregado público regido pela CLT, CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA, zelador do patrimônio, em virtude de conduta desidiosa no desempenho de suas funções.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, os fatos apurados pela Comissão Processante Especial nos autos do PAD N°02/04, em face do empregado público, CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA, de cargo efetivo;

CONSIDERANDO, o Relatório Final de fls., dando conta que o empregado público, infringiu o disposto no artigo 482, "e" da CLT;

CONSIDERANDO, que o empregado público, CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA, fez uso do seu direito de ampla defesa, inclusive nomeando advogado;

CONSIDERANDO, que embora tenha se confirmado um dos fatos apontados na Portaria inaugural (No. 010/2004), ou seja, a desídia da empregado público, CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA regido pela CLT;

CONSIDERANDO, todavia, as circunstâncias apontadas pela Comissão Processante Especial;

RESOLVE:

ART.1°: Aplicar pena de ADVERTÊNCIA, a CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA, exercente do emprego público de caráter efetivo e permanente.

ART.2°: Deixa de aplicar a pena de demissão por justa causa, em virtude das atenuantes apontadas no Processo Administrativo Disciplinar.

(01)

(131)

ART.3º: A pena aplicada deverá ser devidamente anotada na ficha funcional do servidor.

ART.4º : É a presente, ainda, para esclarecer que, se o servidor manter essa conduta faltosa, e/ou quaisquer outras das hipóteses previstas no artigo 482 da CLT, será submetido a novo Processo Administrativo Disciplinar, ocasião em se poderá aplicar a competente pena de demissão.

ART.5º: Todos os atos praticados pela Comissão Processante Especial, ficam devidamente ratificados.

ART.6º: Publique-se, intime-se e registre-se a presente.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 19 de novembro de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 131 e 132, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 19 de novembro de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(02)

(132)

PORTARIA Nº 080/2004
De 10 de Dezembro de 2004

Constitui Comissão Especial de
Licitações e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Concorrência Pública nº 001/2004, Processo nº 041/2004, a ser realizada em 16 de dezembro de 2004, às 14:00 horas e Carta Convite nº 026/2004, Processo nº 042/2004, a ser realizada em 17 de dezembro de 2004, na sala de reunião da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica, constituída a Comissão Especial de Licitações da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, integrada pelos seguintes componentes:

PRESIDENTE : MARIA CLAUDETE PAVANI
SECRETÁRIA : CLÁUDIA TEREZA PESSIN
MEMBRO EFETIVO : JOSÉ MILTON MENDES ARRUDA

ARTIGO 2º - Os membros eventuais somente integrarão a Comissão quando esta tratar de assunto que seja de interesse das áreas das quais sejam responsáveis como Dirigentes ou Diretores Municipais, respectivamente.

ARTIGO 3º - Compete à Comissão receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações oferecendo parecer detalhado sobre as propostas, indicando as maiores vantagens e praticando todos os atos necessários ao cabal desempenho desse mister, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, de 31 de março de 1.990, Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de julho de 1994 e legislação pertinente.

(01)

(133)

ARTIGO 4º - O laudo de parecer das licitações será submetido à apreciação do Prefeito Municipal que decidirá quanto à adjudicação, à homologação ou à autorização do pedido de compra, contratação de serviços e/ou obras e ainda sobre eventual anulação do processo.

ARTIGO 5º - A Comissão funcionará com um mínimo de três membros, incluído o presidente, que, em seus impedimentos legais, será substituído por um dos componentes por ele indicado.

ARTIGO 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de dezembro de 2004

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 133 e 134, do Volume de Portarias n.º 15. Laranjal Paulista, 10 de dezembro de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(02)

(134)

PORTARIA Nº 081/2004
De 15 de Dezembro de 2004

“Dispõe sobre a Instauração de SINDICÂNCIA para apuração de eventuais atos transgressores praticados pelos empregados públicos - LUIZ DONATO BENETTON, CLÁUDIO APARECIDO RAIMUNDO e LIBERATO CARDUCCI JÚNIOR, exercentes do emprego público de Guardas Municipais, em virtude do ocorrido na Sede da Guarda Municipal de Laranjal Paulista no último dia 02 de dezembro, e dá outras providências.”

Eu, **ROBERTO FUGLINI**, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o pedido de providências encaminhado pelo Sub Diretor da Guarda Municipal através do Ofício GM- No.001/04, de 02 de dezembro de 2004, bem como o Parecer Jurídico que o acompanha;

CONSIDERANDO, que de acordo com o citado Ofício na madrugada do dia 02 de dezembro de 2004 os guardas LUIZ DONATO BENETTON, de 1ª Classe e LIBERATO CARDUCCI JÚNIOR, de 3ª Classe, estariam dormindo em pleno horário de trabalho, enquanto o guarda CLÁUDIO APARECIDO RAIMUNDO, de 3ª Classe, embora estivesse de serviço no Controle, deixou as dependências da Sede da Guarda Municipal com as luzes apagadas, em total desacordo com as ordens de serviços;

CONSIDERANDO, que esses fatos foram testemunhados pelo Sub Diretor da Guarda Municipal, senhor ADELINO ASCANIO, o qual como superior hierárquico e servidor público, tem fé pública;

CONSIDERANDO, que de acordo com o Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Laranjal Paulista os atos praticados pelos guardas municipais são passíveis de punição, estando ainda em consonância com o artigo 482 da CLT;

CONSIDERANDO que os guardas municipais LUIZ DONATO BENETTON, de 1ª Classe, LIBERATO CARDUCCI JÚNIOR, de 3ª Classe, em estágio probatório e CLÁUDIO APARECIDO RAIMUNDO, de 3ª Classe, também em estágio probatório, são regidos pela CLT;

(01)

(135)

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 5º, inciso LV c.c. artigo 37, “caput” e parágrafo 1º, inciso II, do artigo 41, todos da Constituição Federal, aos servidores públicos, ainda que celetistas, é garantido o direito de ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO o disposto no próprio Regulamento Interno da Guarda Municipal, especialmente o disposto no parágrafo único do artigo 38;

CONSIDERANDO que os guardas municipais LUIZ DONATO BENETTON, LIBERATO CARDUCCI JÚNIOR e CLÁUDIO APARECIDO RAIMUNDO, não possuem registros desabonadores em seus assentamentos funcionais, e que não há necessidade de afastá-los preventivamente de suas atividades;

CONSIDERANDO ainda que inexistente lei municipal para disciplinar o procedimento processual a ser adotado nos processos administrativos disciplinares, e sendo todos os servidores públicos do Município de Laranjal Paulista regidos exclusivamente pela CLT, não é aplicável a Lei Federal no. 8.112/90, para disciplinar com rigidez a matéria e a questão ora tratada;

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear uma Comissão de Assuntos Disciplinares da Guarda Municipal, para atender aos fins da presente Portaria;

RESOLVE:

ART.1º - Instaurar a competente SINDICÂNCIA, em face dos guardas municipais: LUIZ DONATO BENETTON, de 1ª Classe, LIBERATO CARDUCCI JÚNIOR, de 3ª Classe, em estágio probatório e CLÁUDIO APARECIDO RAIMUNDO, de 3ª Classe, também em estágio probatório, todos regidos pela CLT, para apuração de eventuais transgressões praticadas por esses servidores em face do Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Laranjal Paulista;

ART.2º - Nomear, nos termos do inciso I, do art.38, do Regulamento Disciplinar, os seguintes membros da Comissão de Sindicância:

I – ERICA JOMARA BEDINELLI, empregada pública, OAB/SP125.531;

II – MARCELO GHIRALDI, guarda municipal de 1ª Classe, matrícula no.1944-5;

III – FÁBIO APARECIDO BARBOSA, guarda municipal de 1ª Classe, matr.no.1942-9;

Parágrafo 1º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário a elucidação dos fatos, ou exigido pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo 2º - Aos membros da Comissão fica assegurado o direito de acesso a todos os órgãos, documentos e registros da Administração Pública Municipal.

Parágrafo 3º - As reuniões e audiências da Comissão terão caráter reservado, e deverão ser registradas em Ata.

ART.3º - Deixa de nomear o Sub Diretor da Guarda Municipal como membro dessa Comissão, tendo em vista que foi o mesmo que testemunhou e relatou os atos transgressores através do Ofício GM-No.001/04.

ART.4º - Por falta de expressa disposição legal municipal específica, fica adotado, por analogia, apenas o rito processual do Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Lei Federal no. 8.112/90.

ART.5º - O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

ART.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua efetiva publicação.

ART.7º - Eventuais despesas oriundas com a execução da presente, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de dezembro de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 135, 136 e 137, do Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 15 de dezembro de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(03)

(137)

PORTARIA Nº 082/2004
De 28 de Dezembro de 2004

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal nomeado em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 28 de dezembro de 2004, exonerado o senhor JOÃO CAIO DA FONSECA NETO, portador do RG. nº 6.059.167/SSP-SP e do CPF nº 838.001.668-87, do Emprego em Comissão de Secretário de Obras e Planejamento da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 002, de 1º de janeiro de 2001.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de dezembro de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 138, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 28 de dezembro de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(01)

(138)

PORTARIA Nº 083/2004
De 28 de Dezembro de 2004

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal nomeado em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 28 de dezembro de 2004, exonerada à senhora MARIA APARECIDA SANTOS, portadora do RG nº 8.295.734/SSP-SP e do CPF nº 804.365.108-63, do Emprego em Comissão de Secretária de Assistência Social da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 020, de 03 de maio de 2004.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de dezembro de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 139, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 28 de dezembro de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(01)

(139)

PORTARIA Nº 084/2004
De 28 de Dezembro de 2004

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal nomeado em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 28 de dezembro de 2004, exonerado o senhor JAIR CHAGURI JÚNIOR, portador do RG nº 21.363.456/SSP-SP e do CPF nº 106.320.568-94, do Emprego em Comissão de Secretário de Serviços Municipais da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 077, de 07 de outubro de 2003.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de dezembro de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 140, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 28 de dezembro de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(01)

(140)

PORTARIA Nº 085/2004
De 31 de dezembro de 2004

Dispõe sobre exoneração de Servidores Públicos Municipais nomeados em Empregos em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1.996,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica, a partir da presente data, exonerados os seguintes Servidores Públicos Municipais que foram nomeados em Empregos em Comissão:

LORIS DE FÁTIMA BARBETA
Agente de Crédito
VALÉRIA BUFANI
Secretária dos Negócios Jurídicos
LUIZ ANTONIO DE CARVALHO
Diretor de Escola
MARIA NEUSA DE ALMEIDA TOLEDO
Assessor Técnico de Secretaria
IVONE MARIA SCUDELER DE LARA
Diretor de Escola
WALDIR GRILO DE SOUZA
Assessor Técnico de Secretaria
EDMILSON FRANCISCO GARCIA
Assessor Técnico de Secretaria
MARIA ELIDE DE ALMEIDA
Vice-Diretora de Escola
JOSÉ MILTON MENDES DE ARRUDA
Assessor Técnico de Secretaria
BENEDICTA PEREIRA ROVAI
Diretor de Escola
NADIEGE MARIA JOSÉ GIAMPAOLI FELICIO
Diretor de Escola

(01)

(141)

ADELINO ASCÂNIO
Sub-Diretor da Guarda Municipal
MARILIA DE SOUZA CRUZ
Diretor de Escola
CLEIDE BAFFA SALTO
Chefe de Gabinete
MÁRCIO JOSÉ GARPELLI
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo
CID NELSON DANILO VICENTE
Assessor Técnico de Secretaria
IRENE MOREIRA CARDOSO ULIANA
Diretor de Escola
SILVANA SOARES DE CAMARGO GRANZOTO
Agente de Crédito
FULVIO ANTONIO SCARME
Diretor Artístico
ERICA JOMARA BEDINELLI
Secretário de Expediente
SAMARA MARCON
Assessor de Imprensa
ELIANE APARECIDA FULINE
Vice-Diretor de Escola
LUIS FERNANDO PIRES DE CAMPOS
Vice-Diretor de Escola
TEREZINHA INÊS STRINGHIN
Diretor de Escola
ADRIANE PAES BARBOSA
Vice-Diretor de Escola
MARIA CLAUDETE PAVANI
Secretária de Administração e Finanças
ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
Secretário de Saúde
RACHEL TREVIZANO
Assistente do Setor Jurídico
ANUAR FADLO ADAD
Assessor Técnico de Secretaria
IARA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS BISSOLI
Diretor de Escola
MARIA AUREA MEDINA
Fiscal Geral
IZIQUIEL RUBERTI
Secretário de Educação e Cultura
EDNA ROMA
Vice-Diretor de Escola

DALVA PIVETTA GAZONATO
Diretor de Escola
JACKSON LUIZ BAZZO
Motorista de Gabinete do Prefeito

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 31 de dezembro de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 141, 142 e 143, no Volume de Portarias nº 15. Laranjal Paulista, 31 de dezembro de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(03)

(143)